

**BRIGADA MILITAR - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA BRIGADA MILITAR**[>> EDITAIS](#)

Gabinete do Comandante-Geral da Brigada Militar

EDITAL DE CONCURSO

Publicado em 31 de março de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - CSPM DA BRIGADA MILITAR

PROA nº 24/1203-0025938-9

MINUTA EDITAL DA/DRESA nº CSPM 01 - 2025

(Carreira de Nível Superior - Quadro de Oficiais do Estado Maior)

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Estadual nº 15.266, de 24 de janeiro de 2019 (Estatuto do Concurso Público do Rio Grande do Sul), da Portaria nº 866.D/EMBM/2025, de 30 de janeiro de 2025, das Leis Complementares Estaduais nº 10.990 e nº 10.992, ambas de 18 de agosto de 1997, e Lei Estadual nº 10.993, também de 18 de agosto de 1997, combinadas com as Leis Estaduais nº 12.307, de 08 de julho de 2005, e nº 14.147, de 19 de dezembro de 2012, com os Decretos Estaduais nº 56.229, de 07 de dezembro de 2021, e nº 57.390, de 22 de dezembro de 2023, juntamente com o IBADE, tornam pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de provas e títulos para ingresso no CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR, que dá acesso à Carreira de Militares Estaduais de Nível Superior da Brigada Militar, no Quadro de Oficiais do Estado-Maior.

CAPÍTULO I - DADOS DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA

Razão Social: Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

Endereço: Rua Visconde de Itaboraí, 166 - Centro - Niterói / RJ - Cep: 24030-093.

E-mail: atendimento@ibade.org.br.Site: www.ibade.org.br.

Telefones: (21) 97658-2283 / 97658-2292.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Concurso será destinado ao provimento, na Brigada Militar, de vagas para a carreira de nível superior, nos termos do §1º, art. 3º, da LC nº 10.992/97 e alterações.
2. O Curso Superior de Polícia Militar (CSPM) terá duração de no máximo 02 (dois) anos (§2º do art. 3º da LC nº 10.992/97 e com alterações), e será realizado na Academia de Polícia Militar (APM), na Rua Cel. Aparício Borges, nº 2001, Bairro Partenon, nesta Capital, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e com atividades escolares extraclasse após as 18 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
3. Para o ingresso no Curso Superior de Polícia Militar - CSPM, que dá acesso ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior da Brigada Militar - QOEM (Carreira de Nível Superior), será exigido o Diploma do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal.
4. Para o Concurso Público será convidada a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que comporá a Comissão de Concurso.

5. Aprovado no Concurso Público e atendendo aos demais requisitos exigidos na Sindicância da Vida Progressiva, o candidato habilitado será incluído na Brigada Militar, na graduação de praça especial, como Aluno-Oficial do Curso Superior de Polícia Militar (CSPM), conforme dispõe o §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 10.992/97.
6. **Consideradas as particularidades da jornada de ensino na Brigada Militar**, durante o curso o Aluno oficial poderá ficar alojado, com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades Militares, de acordo com o Regimento Interno da Academia de Polícia Militar - APM, **Regulamento de Ensino** e outras normas da Brigada Militar.
7. Aluno-Oficial fará jus, durante o período de curso, a uma bolsa auxílio e a etapas de alimentação, além de assistência à saúde fornecida pelo Sistema de Saúde da Brigada Militar ou pelo Convênio IPE-Saúde, desde que optar pela sua adesão.
8. A bolsa auxílio tem seu valor fixado na forma da Lei Estadual nº 12.129/04.
9. Após a conclusão do Curso, o Aluno-Oficial, se aprovado, será nomeado no primeiro posto de oficial do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), por ato do Governador do Estado (art. 3º da Lei Complementar nº 10.992/97 e alterações).
10. A remuneração do primeiro posto do quadro de Oficiais de Estado-Maior da Brigada Militar é de **R\$ 21.513,44 (vinte e um mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Lei Complementar Estadual nº 15.454/20 e alterações.
11. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos exames intelectuais, físico e psicológico serão realizados sob a responsabilidade do IBADE, enquanto o exame de saúde é de responsabilidade da Brigada Militar, todos supervisionados pela Comissão de Concurso e Comissões Examinadoras.
12. A Comissão de Concurso e as Comissões Examinadoras da Brigada Militar serão designadas pelo Comandante-Geral.
13. A Comissão de Concurso é responsável pela orientação, acompanhamento, planejamento, organização e a execução do Concurso Público.
14. As Comissões Examinadoras são responsáveis pelo acompanhamento, controle e supervisão dos Examinadores do IBADE executora do certame.
15. Em cada fase/etapa haverá Examinadores designadas pelo IBADE, exceto na 2ª Fase do Exame de Saúde, que será de responsabilidade do Departamento de Saúde da Brigada Militar.
16. Os Examinadores da Instituição serão responsáveis pela elaboração, aplicação e correção das provas.
17. As Comissões Examinadoras compreendem: a Comissão Especial de avaliação de autodeclaração para pessoas negras e pardas, Comissão Especial de avaliação de heteroidentificação para pessoas trans. e Comissão Especial de avaliação para integrantes dos povos indígenas, nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021; Comissão Examinadora da Prova Objetiva, Discursiva, Oral e de Títulos, Comissão Examinadora da Fase de Exames de Saúde, Comissão Examinadora do Teste de Capacitação Física, Comissão Examinadora do Teste Psicológico.
18. O ato de designação da Comissão Examinadora de fase será publicado no Diário Oficial do Estado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização das provas.
19. Para as fases dos exames intelectuais, físico e psicológico, o IBADE encaminhará o rol dos profissionais contratados para que o presidente da Comissão de Concursos da Brigada Militar proceda à avaliação, homologação e publicação em edital.
20. A Comissão de Concurso da Brigada Militar e sua secretaria terão sede funcional na Av. Aparício Borges nº 2.199, Bairro Partenon, CEP 90680-570, nesta Capital.
21. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, no Diário Oficial do Estado do RS, no site do IBADE e no site oficial da Brigada Militar. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
22. Os candidatos devem comparecer ao local de realização das fases, quando convocados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão, trazendo documento de identidade válido, com foto e em boas condições.
23. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); Passaporte Brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação e, documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
24. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
25. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
26. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
27. No caso de o candidato ter sido vítima de furto ou roubo dos documentos, tanto no período das inscrições quanto da realização das provas, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência e se submeter, no dia da prova, ao colhimento de impressão digital, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade, juntamente com o boletim de ocorrência apresentado no dia da prova (caso não tenha entregue uma cópia física), que ocorrerá conforme o cronograma de execução deste edital.
28. Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao IBADE realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
29. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências do local onde forem realizadas as fases e etapas do concurso, com exceção de providências complementares autorizadas, conforme CAPÍTULO X deste edital.
30. Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado em edital de data, hora e local da realização das provas. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

31. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
32. Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, devendo o candidato permanecer em silêncio durante a realização da prova, sob pena de eliminação imediata do candidato.
33. Não será admitido tempo extra de execução das provas, salvo os casos previstos neste edital.
34. Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, preferencialmente preta, documento de identificação e lanche, se houver armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo ou qualquer outro material. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido qualquer material para armazenamento desses alimentos.
35. Toda e qualquer despesa financeira para participar do concurso público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Brigada Militar e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste edital.
36. Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.
37. O IBADE disponibilizará embalagem específica para guarda de pertences pessoais, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato o zelo por todos os objetos acondicionados na embalagem.
38. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuros, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros, aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros, aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, armas brancas. O candidato que mantiver em seu poder qualquer desses objetos durante a realização da prova, **ainda que embalados**, será eliminado do Concurso Público. Os objetos pessoais embalados, mochila ou mala, deverão ser mantidos lacrados e/ou fechados abaixo da carteira do candidato ou em local indicado pelo IBADE.
39. A equipe de aplicação das provas do IBADE não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).
40. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
41. Pertences encontrados no lixo, caso identificados indícios de seu uso para o cometimento de irregularidades relacionadas à aplicação da prova, serão encaminhados para análise pela Coordenação Local, não ensejando, em qualquer caso, direito à posterior reivindicação pelo candidato que os tenha desprezado.
42. Se identificado pela coordenação do IBADE que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento do IBADE, mediante comprovação de propriedade.
43. Aos candidatos com porte de arma, recomendamos que não compareçam no dia de prova com o armamento. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à coordenação do local de prova, munidos da documentação de porte e registro, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para o fechamento dos portões.
44. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/03 e decretos regulamentares.
45. O processo de desmunição da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando o IBADE por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento.
46. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
47. Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.
48. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão prendê-los para a realização das provas.
49. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessários para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
50. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
51. Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta ou azul, documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.
52. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

53. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
54. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente;
55. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pelo IBADE, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
56. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.
57. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
58. As Grades de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) laque(s).
59. Dentro desse malote, as Grades de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.
60. Os envelopes contendo as Grades de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição
61. As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.
62. É garantida aos candidatos a verificação das Grades de Respostas, antes da entrega a todos da sala, para confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.
63. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação, impressos na Grade de Respostas.
64. O IBADE e a Brigada Militar não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.
65. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Concurso Público da Brigada Militar, a qual publicará suas decisões nos canais oficiais.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E ATIVIDADES BÁSICAS DO CARGO

1. Exercer a Polícia Ostensiva e a preservação da Ordem Pública, nos termos da Constituição Federal, exercendo o Comando, Chefia e Direção dos órgãos administrativos de média e alta complexidade da estrutura organizacional da Brigada Militar e das médias e grandes frações de tropa de atividade operacional, incumbindo-lhe o planejamento, a coordenação e o controle das atividades a seu nível, na forma regulamentar, bem como o planejamento, a direção e a execução das atividades de ensino, pesquisa, instrução e treinamento, voltadas ao desenvolvimento da segurança pública.
2. Compor comissões de estudos institucionais, quando nomeado.
3. Representar a instituição perante terceiros, quando autorizado ou determinado, promovendo a Política Institucional no âmbito externo bem como interagindo com a comunidade e outros órgãos.
4. Coordenar e exercer atividades típicas de Estado-Maior, em especial a gestão de recursos humanos, inteligência policial, recursos logísticos materiais e financeiros, instrução e treinamento.
5. Exercer governança e a gestão de recursos humanos, materiais e operacionais, inclusive atuando como fiscal de contratos, convênios e ajustes públicos, quando nomeado, no âmbito de suas atribuições.
6. Planejar, ordenar e fiscalizar despesa pública.
7. Trabalhar conforme a gestão de resultado no alcance das metas institucionais.
8. Analisar, aperfeiçoar e administrar procedimentos relacionados à atividade administrativa de preservação da Ordem Pública e de Polícia Ostensiva, assessorando o comando em todos os níveis institucionais.
9. Zelar pela saúde física e bem-estar dos comandados.
10. Zelar pela correta utilização dos recursos financeiros e materiais, inclusive na gestão dos bens e recursos públicos.
11. Desenvolver atividades e projetos administrativos em nível tático e operacional de Polícia Ostensiva, bem como planejar e coordenar ações policiais.
12. Exercer funções relativas à Inteligência Policial, no âmbito de suas atribuições de Oficial Intermediário, podendo vir a responder por funções superiores.
13. Atuar na mediação de conflitos e gerenciamento de crises.
14. Fiscalizar, orientar e realizar a lavratura de documentação produzida no atendimento de ocorrências policiais.
15. Atuar na produção de conhecimento científico e aplicados as funções da Corporação.
16. Desenvolver análise criminal tanto em nível qualitativo como quantitativo adaptando às necessidades do comando de frações e unidades.
17. Contribuir na elaboração de portarias e demais normas e regulamentos internos, dentro de sua esfera de atribuições, regulando atividades operacionais e administrativas.

18. Exercer a gestão, planejamento, coordenação, pesquisa e execução das atividades docentes de ensino, instrução e treinamento nos cursos de formação, habilitação, especialização e de qualificação bem como em atividades ligadas ao desenvolvimento da Segurança Pública e o exercício da Polícia Judiciária Militar.
19. Exercer a Polícia Judiciária Militar por meio das atribuições atinentes a realização de inquéritos policiais militares, autos de prisão em flagrante delito e demais procedimentos preliminares à Ação Penal.
20. Exercer as funções de Oficial de Serviço, Comandante de tropa e/ou Chefe de Seções, eventualmente respondendo por funções superiores, assim como exercer atividades operacionais de maior complexidade na forma das normas internas da instituição.
21. Atuar exercendo a liderança, quando do comando de tropa e chefia de seção, ou quando responder por função superior, zelando pela qualificação e bem-estar do efetivo sob seu comando ou chefia.
22. Apurar infrações administrativas disciplinares mediante sindicâncias e demais procedimentos administrativos.
23. Exercer funções nos Conselhos de Justificação e de Disciplina.
24. Realizar a expedição, fiscalização e homologação de documentos públicos de sua atribuição, bem como exercer a função de polícia administrativa.
25. Emitir e coordenar grupos de trabalho de pesquisa, produzir manifestações e conhecimento jurídico aplicado à função policial militar, em especial, no tocante à administração militar.
26. Exercer outras atribuições que o ordenamento jurídico exigir e permitir ao exercício do cargo e suas funções.

CAPÍTULO IV - PERFIL PSICOLÓGICO PARA O CARGO

1. O candidato deve apresentar perfil adequado ao exercício do cargo, compreendendo as seguintes dimensões psicológicas a serem tecnicamente avaliadas:
 - 1.1. Agilidade e Proatividade em grau médio a elevado para executar as diversas atribuições do cargo e promover ações preventivas para conduzir aos melhores resultados e evitar adversidades.
 - 1.2. Comunicação e Objetividade em grau médio a elevado para conseguir se expressar de maneira clara, segura, coerente, assertiva e objetiva, utilizando-se de um vocabulário rico (fluência verbal).
 - 1.3. Controle emocional e da agressividade para manter ponderação e bom senso em situações imprevistas e adversas, agindo de maneira madura e equilibrada e apresentando canalização produtiva da agressividade e impulsividade.
 - 1.4. Coragem em grau médio a elevado para enfrentar situações de risco de maneira calculada e planejada.
 - 1.5. Disciplina e Responsabilidade em grau médio a elevado para assumir suas tarefas com cuidado, zelo, mostrando-se preocupado em realizá-las com qualidade e postura profissional adequada, estabelecendo relações interpessoais pautadas pelo respeito ao outro e agindo dentro dos parâmetros normativos estabelecidos pela Instituição.
 - 1.6. Empatia e Altruísmo em grau médio a elevado para exercer as atividades de policiamento ostensivo, preservação da ordem pública e as atividades de docência nos cursos de formação de forma a auxiliar e respeitar as pessoas envolvidas, reconhecendo suas necessidades e interesses.
 - 1.7. Flexibilidade em grau médio a elevado para adaptar-se às diferentes atribuições da carreira e mudar estratégias sempre que necessário.
 - 1.8. Inovação em grau médio a elevado para gerar novas ideias e soluções aos desafios e problemas enfrentados no exercício da carreira de Oficial e promover melhorias.
 - 1.9. Inteligência em grau médio a elevado para compreender e solucionar problemas, com disponibilidade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
 - 1.10. Liderança e Delegação em grau médio a elevado para exercer a posição de chefia e comando de forma a ouvir, gerenciar, orientar, treinar e motivar equipes, delegar tarefas e responsabilidades, promover sugestões e melhorias, e estabelecer um clima de harmonia, integração e bem-estar para atingir objetivos comuns.
 - 1.11. Motivação e Disponibilidade em grau médio a elevado para manter-se comprometido com os objetivos e metas da instituição, atuando com dedicação e empenho.
 - 1.12. Organização e Administração do tempo em grau médio a elevado para manter em ordem recursos de trabalho e ter controle sobre as suas atividades e os prazos exigidos.
 - 1.13. Postura ética em grau médio a elevado para que o Oficial mantenha padrões de honestidade, integridade e transparência e consiga refletir sobre as ações.
 - 1.14. Resiliência em grau médio a elevado para que o Oficial consiga se recuperar e se superar diante de adversidades.
 - 1.15. Respeito e boa relação com figuras de autoridade em grau médio a elevado para que o Oficial aceite e respeite a autoridade, demonstrando facilidade para acatar ordens. Não apresentar perfil excessivamente opositor, em acordo com a hierarquia.
 - 1.16. Senso crítico em grau médio a elevado de forma a que o Oficial demonstre capacidade de fazer análises racionais, discutir, refletir e buscar informações antes de tomar uma decisão ou tirar conclusões.
 - 1.17. Sociabilidade em grau médio a elevado para que o Oficial consiga relacionar-se de forma construtiva, demonstrando consideração e respeito pelos pares, efetivo e com a população atendida, promovendo a integração de todos e compartilhando problemas e soluções.
 - 1.18. Tolerância a frustrações em grau médio a elevado para lidar com adversidades, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal ou profissional, sem renunciar às metas e objetivos a serem atingidos.
 - 1.19. Sinais fóbicos em grau diminuído para evitar medos irracionais ou patológicos de situações que levem o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.

1.20. Sinais depressivos em grau diminuído para evitar sentimentos de depressão ou tristeza patológica que podem prejudicar o indivíduo no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS

1. O Concurso destina-se ao provimento de 120 (cento e vinte) vagas para o primeiro posto de Oficial do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Brigada Militar, para as quais somente podem concorrer detentores do título de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), sendo:
 - a) 99 (noventa e nove) vagas a serem providas pelo critério da ampla concorrência;
 - b) 19 (dezenove) vagas reservadas aos candidatos classificados na lista de pessoas negras;
 - c) 1 (uma) vaga reservada aos candidatos classificados na lista de pessoas trans;
 - d) 1 (uma) vaga reservada aos candidatos classificados na lista de pessoas integrantes dos povos indígenas.
2. A nomeação para o cargo, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, dar-se-á conforme a necessidade da Administração e de acordo com as vagas existentes neste edital, observado o prazo de validade do concurso, além da rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados, na forma da lei.
3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação final publicada em edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por acesso universal e por cotas, na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
4. O preenchimento das vagas reservadas observará o disposto nos incisos II, III e IV, do §8º do Art. 2º do Decreto 56.229/21.
5. Respeitadas as regras do Decreto nº 56.229/21, o preenchimento das vagas previstas neste Edital e que venham a surgir durante o prazo de validade do concurso deverá observar os critérios de alternância e proporcionalidade numérica entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas.
6. Não ocorrendo a aprovação de candidatos cotistas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência, observadas notas mínimas e cláusulas de barreira.
7. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, tendo em vista a natureza do cargo e a atividade de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública.

CAPÍTULO VI - CONDIÇÃO DE COTISTA (PESSOAS NEGRAS, PESSOAS TRANS E INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS)

1 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

- 1.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 17 da Lei Estadual nº 13.694/2011 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021, às Pessoas Negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas previstas neste Edital e das que venham a ser providas durante todo o período de validade do concurso.
- 1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público ou processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 1.3. A Autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras, observadas as regras do Decreto Estadual nº 56.229/2021 e deste Edital.
- 1.4. A ausência de Autodeclaração no momento da inscrição implica a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 1.5. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Negra e forem classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.
- 1.6. Na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como pessoa preta ou parda, caso aprovado e classificado dentro da linha de corte prevista no item 3 do Capítulo XII deste Edital, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por Comissão Especial designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, conforme previsão no Cronograma de Execução.
- 1.7. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial de avaliação de Autodeclaração, com poder deliberativo.
- 1.8. A Comissão Especial de avaliação de Autodeclaração será composta de no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.
- 1.9. Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão observados os seguintes aspectos:
 - a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;
 - b) a Autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da Autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo VII deste Edital;
 - c) cópia do documento de identificação, conforme solicitado no Formulário de Confirmação da Veracidade da Autodeclaração;
 - d) fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato, e da apresentação de documentação pública oficial, conforme disposto no Decreto Estadual nº 52.223/2014 e Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 1.9.1. O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).
- 1.9.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

1.9.3. No caso, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

1.9.4. Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick.

1.9.5. Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será avaliado a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

1.10. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade oficial.

1.10.1. A ausência à entrevista e a decisão que não reconheça a condição de Pessoa Negra permitem que o candidato siga no certame, mas disputando entre as vagas da Ampla Concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral, em todas as fases.

1.11. O candidato será considerado **não enquadrado** na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial concluir pela não qualificação de Pessoa Negra;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de Verificação da Veracidade da Autodeclaração como Pessoa Negra ao qual foi convocado.

1.11.1. Da conclusão pela não qualificação do candidato como negro, caberá recurso ao Comandante-geral da Brigada Militar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.12. A Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos na fase preliminar.

1.13. Encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos, a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, e, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação nas vagas de Ampla Concorrência ou sobre a exclusão do certame, a qual será aplicável na hipótese prevista no art.36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

1.13.1. Não haverá convocação suplementar para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

1.14. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento do candidato preto ou pardo aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS TRANS

2.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, às Pessoas Trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, será reservado 1% (um por cento) do total das vagas previstas neste Edital de abertura, assim como das providas durante todo o período de validade do concurso.

2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para as Pessoas Trans, as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem essa condição no ato da inscrição.

2.3. A ausência de Autodeclaração no momento da inscrição implica a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Trans e forem classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

2.5. Na forma do Decreto Estadual nº 56.229/21, o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Trans, caso aprovado e classificado dentro da linha de corte prevista no item 3 do Capítulo XII deste Edital, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, promovido por Comissão Especial designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, conforme previsão em cronograma.

2.6. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial de heteroidentificação, com poder deliberativo.

2.6.1. A Comissão Especial de heteroidentificação será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da comunidade trans.

2.7. No procedimento de heteroidentificação, na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, além da informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Trans, serão avaliados um ou mais dos seguintes critérios:

- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
- c) a escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

2.8. A decisão da Comissão Especial de heteroidentificação deverá ser fundamentada, expondo os motivos que levaram à sua conclusão sobre o enquadramento, conforme aspectos indicados no item anterior.

2.9. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

2.10. A ausência à entrevista e a decisão que não reconheça a condição de Pessoa Trans permitem que o candidato siga no certame, mas disputando entre as vagas da Ampla Concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral, em todas as fases

2.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Trans nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial de heteroidentificação concluir pela não qualificação do candidato como Pessoa Trans;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de Verificação da Veracidade da Autodeclaração como Pessoa Trans.

2.11.1. Da conclusão pela não qualificação do candidato como Pessoa Trans, caberá recurso ao Comandante Geral da Brigada Militar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.12. A Comissão Especial de heteroidentificação opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos preliminarmente.

2.13. Encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos, a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação nas vagas de Ampla Concorrência ou sobre a exclusão do certame, a qual será aplicável na hipótese prevista no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

2.13.1. Não haverá convocação suplementar para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

2.14. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento do candidato aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Trans posteriormente classificado.

2.15. A confirmação da Autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS

3.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, aos Integrantes dos Povos Indígenas, será reservado 1% (um por cento) do total de vagas previstas neste Edital, assim como das providas durante todo o período de validade do concurso.

3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para Integrantes dos Povos Indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, **no ato de inscrição**, de ao menos um dos seguintes documentos:

I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças reconhecidas; e

II - Documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

3.4. Na forma do Decreto Estadual nº 56.229/21, o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como item 3 do Capítulo XII deste Edital, será submetido a processo de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, a ser realizada por Comissão Especial, que irá confrontar a Autodeclaração do candidato com os documentos por ele apresentados.

3.5. A Comissão Especial será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha entre suas finalidades a defesa dos direitos dos Povos Indígenas.

3.6. Para o envio da documentação, durante o período das inscrições, o candidato deverá realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site do IBADE, www.ibade.org.br, **área do candidato**, onde estará disponível o link "outras solicitações", para upload dos documentos escaneados para avaliação;
- b) encaminhar documentos no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB.
- c) após o envio, o candidato poderá visualizar data e hora da solicitação e a documentação que foi enviada na sua **área de candidato**.

3.7. Os documentos deverão ser postados até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo VI - Cronograma de Execução.

3.8. Não serão aceitos documentos:

- a) do candidato que não os enviar conforme subitem 3.6;
- b) em arquivos corrompidos;
- c) apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
- d) em desacordo com este Edital de Abertura.

3.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada do documento constante do subitem 3.3. Caso seja solicitado pela Comissão Especial, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de SEDEX, para a confirmação da veracidade das informações.

3.10. A ausência de Autodeclaração no momento da inscrição implica a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.11. A Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do candidato para esclarecimentos.

3.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de integrante dos povos indígenas nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial se manifestar pela não qualificação do candidato como indígena;
- c) quando o candidato, convocado pela Comissão Especial, deixar de comparecer no dia e local designados.

3.12.1. Da conclusão pela não qualificação do candidato como integrante dos Povos Indígenas, caberá recurso ao Comandante-Geral da Brigada Militar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.13. Encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos, a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação nas vagas de ampla concorrência ou sobre a exclusão do certame, a qual será aplicável na hipótese prevista no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.13.1. Não haverá convocação suplementar para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

3.14. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento do candidato indígena aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

4. DISPOSIÇÕES COMUNS AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS DESTINATÁRIOS DAS COTAS

4.1. Observado o Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais a que se referem os itens 1.1, 2.1 e 3.1 resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

I - Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

II - Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima exigida.

4.3. O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

4.4. As pessoas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.4.1. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema Ampla Concorrência.

4.5. Caso preencha as condições específicas, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários da política de cotas de que trata este Capítulo.

4.5.1. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato, quando convocado, deverá manifestar opção por uma delas.

4.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não exerça a opção no prazo assinalado pela Administração, será incluído nesta ordem: dentro das vagas destinadas às Pessoas Negras, às pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

4.6. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.7. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota.

4.8. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

4.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.10. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

CAPÍTULO VII - DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DO CONCURSO

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público, dar-se-á por meio de publicação de Editais no órgão da imprensa oficial (Diário Oficial do Estado), que serão também divulgados nos canais que seguem:

1.1. No Diário Oficial do Estado.

1.2. No site www.brigadamilitar.rs.gov.br (concursos).

1.3. No site do IBADE www.ibade.org.br.

1.4. No Departamento Administrativo da Brigada, Av. Aparício Borges nº 2.199, Bairro Aparício Borges, Porto Alegre, RS, CEP 90.680-570.

2. A Brigada Militar não fornecerá informações **por telefone** a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

2.1. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos neste Concurso Público serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital, conforme informado no item 1 deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII - DA INSCRIÇÃO

1. São requisitos para inclusão:

1.1. Ter nacionalidade brasileira.

1.2. Ter idade máxima de 29 (vinte e nove) anos no período das inscrições para o concurso. O limite de idade não se aplica aos Militares Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, conforme art. 46, inciso II da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e art. 2º, § 1º, da Lei nº 12.307/05.

1.2.1. O disposto no subitem 1.2 (idade máxima de 29 anos no período das inscrições para o concurso) aplica-se inclusive aos Militares Estaduais Temporários da Brigada Militar (MET).

1.3. Possuir a altura mínima de 1,65m para candidatos do gênero masculino e 1,60m para candidatas do gênero feminino.

1.4. Possuir curso superior em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), a ser comprovado mediante certificado ou diploma devidamente registrados, até a data da inclusão.

1.5. Possuir ilibada conduta pública e privada, a ser comprovada na forma da Lei Estadual nº 12.307/2005.

1.6. Estar quite com as obrigações eleitorais.

1.7. Possuir saúde física/psíquica e aptidão psicológica adequada ao exercício das atividades inerentes à carreira policial militar, comprovada mediante a aprovação nos exames de saúde, de capacitação física, psicológico e intelectual que compõem este certame.

1.8. Possuir conduta moral, ética, social e profissional compatível com a função policial militar.

1.9. Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar.

1.10. Estar quite com as obrigações militares, comprovadas através de documento oficial que informe ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar Inicial.

1.11. Não ter sido isentado do Serviço Militar por incapacidade física definitiva.

1.12. Se Reservista das Forças Armadas ou Auxiliares deverá o candidato ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento BOM.

1.13. Se praça licenciada a pedido ou "ex officio", neste último caso, não poderá ter sido licenciada por falta de natureza grave ou licenciada/excluída a bem da disciplina, devendo estar, no mínimo, no comportamento BOM.

1.14. Não ter sido dispensado de incorporação nas Forças Armadas por motivo considerado incompatível com as exigências para o curso.

1.15. Não ter sido desligado de estabelecimento de ensino militar ou policial militar por motivo disciplinar.

1.16. Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação que lhe permita conduzir veículo automotor, no mínimo Categoria "B", até o dia previsto em Edital para a Sindicância da Vida Progressiva/Entrega da documentação para inclusão.

2. A homologação das inscrições não abrange aqueles documentos que devam ser comprovados por ocasião da inclusão, tais como escolaridade e outros previstos neste capítulo. Nessa ocasião, os documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem completos e de acordo com as normas previstas no certame. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois sua homologação não significa o reconhecimento de quaisquer documentos que devam ser comprovados posteriormente.

CAPÍTULO IX- DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas somente pela Internet, no período das **12h do dia 31/03/2025 até as 17h do dia 05/05/2025**, por meio do site do IBADE, www.ibade.org.br.

2. As inscrições serão encerradas as 17 (dezesete) horas do último dia conforme Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitida a guia de arrecadação bancária com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco previsto neste edital e poderá ser efetuado até o primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições, conforme indicado no Cronograma de Execução.

3. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do IBADE: www.ibade.org.br, na **área do candidato**, a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

4. A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de Edital, no qual também será divulgado o motivo do indeferimento. Da não homologação cabe recurso que deverá ser formulado, conforme o previsto no capítulo XVIII deste Edital.

5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

6. Não é de competência do IBADE regulamentar ou informar horários limites de pagamentos da Guia de Arrecadação - GA, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

7. O IBADE não se responsabiliza por fraudes em boletos/Guia de Arrecadação - GA ocasionados por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário/Guia de Arrecadação - GA, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

8. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou ser realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

9. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, bem como nas instruções específicas contidas nos avisos e aditamentos que venham a ser publicados, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

12. Os candidatos que não possuem cadastro no IBADE deverão preencher o Formulário Online de Inscrição com o nome completo, CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, filiação, grau de escolaridade, Instituição onde cursou ou onde está cursando a graduação, raça, sexo, idade, data de nascimento, endereço, e-mail, telefone e senha, que será cadastrada nesse momento e utilizada no decorrer do Concurso Público.

13. Os candidatos que não possuem cadastro com o IBADE farão previamente, informando seu CPF e seguindo as instruções para, na sequência, preencher os dados solicitados, aos moldes do item anterior.

14. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, gênero e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados no site www.ibade.org.br na **área do candidato**, antes da publicação das notas da Prova Objetiva, conforme prazo determinado no Anexo VI - Cronograma de Execução.

15. Se for Militar Estadual, deverá inserir cópia da carteira de identidade funcional. Deverá declarar, ainda, se serviu às Forças Armadas ou se foi dispensado (se militar da Marinha, Exército ou Aeronáutica), Carteira de Trabalho (se possuir), Carteira Nacional de Habilitação. O documento de identificação válido e em bom estado, cujo número de inscrição constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da realização dos exames.

16. No momento da inscrição o candidato deverá fazer "upload" de uma foto digital atualizada, sozinho, com fundo branco, de seu rosto e na qual, necessariamente, apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

17. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

18. Deve-se seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital. Somente serão aceitos arquivos com as seguintes extensões: JPG, JPEG ou PNG. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19. A Brigada Militar e o IBADE não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia das provas.

20. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto.

21. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 4.5. deste Edital, que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do IBADE ou da Comissão do concurso, ser submetido à identificação especial no dia de realização das etapas.

22. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das etapas.

23. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do concurso, estando ciente de que a foto poderá utilizada em materiais impressos, durante todo o concurso. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

24. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado do concurso, em qualquer momento do processo.

CAPÍTULO X - CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. Acaso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção/opções desejada(s), e encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma.

2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou demais documentos comprobatórios:

2.1. Necessidades Físicas (**somente temporárias**):

a) Acesso Facilitado: Ao candidato com dificuldade temporária de locomoção, é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova;

b) Apoio para perna: Ao candidato que, em razão de circunstância temporária, necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna;

c) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova do Exame Intelectual: Ao candidato com motricidade comprometida temporariamente, é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova do Exame Intelectual, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local do IBADE;

d) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença ou impedimento temporário, será fornecida sala próxima ao banheiro; e

e) Uso de almofada: O candidato que, em razão de circunstância temporária, necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

2.2. Necessidades Complementares:

a) Nome Social: Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans é assegurado o direito à utilização do seu nome social, nos termos do Decreto n.º 48.118, de 27 de junho de 2011, independentemente de registro civil. O candidato trans que desejar ser tratado pelo nome social deverá requerê-lo na forma deste Capítulo, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao concurso público;

b) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o(a) cuidador(a) da criança durante a ausência da

mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A sala de amamentação será disponibilizada somente para candidatas genitoras de bebês de até 06 (seis) meses de idade. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local do IBADE e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período; e

c) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

3. Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia **04/02/2025**, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

4. Os documentos comprobatórios, à exceção das de nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia **04/02/2025**, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

5. Para o envio do laudo médico e/ou documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site do IBADE, www.ibade.org.br, **área do candidato**, onde estará disponível o link "outras solicitações", para upload dos documentos escaneados para avaliação;

b) encaminhar documentos no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB.

c) após o envio, o candidato poderá visualizar data e hora da solicitação e a documentação que foi enviada na sua **área de candidato**.

6. Os documentos deverão ser enviados até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

7. Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:

a) do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) em arquivos corrompidos;

c) apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

8. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

9. O IBADE se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por laudo médico, no período previsto no cronograma de execução.

10. O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual (is) o (s) atendimento (s) necessário (s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

10.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento@ibade.org.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

10.1.1. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1. 12. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

13. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso do IBADE as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior.

13.1. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos neste capítulo, que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, através do Formulário Online - Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

13.1.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

CAPÍTULO XI - TAXA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site do IBADE www.ibade.org.br. **O valor da taxa de inscrição é de R\$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro reais), conforme tabela da Secretaria da Fazenda.**

2. Ao se inscrever neste concurso público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no seu inteiro teor e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato poderá inscrever-se para o concurso público mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4. Procedimentos para a inscrição: primeiramente, acessar o site da instituição executora. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse concurso público.

5. O IBADE disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições no seguinte local e endereço: Escola Técnica Irmão Pedro, Rua Félix da Cunha, 515 - Bairro Floresta - CEP 90.570-001. Horário de atendimento, no horário de atendimento ao público, das 10h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados.

6. As inscrições serão submetidas ao sistema até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site do IBADE - www.ibade.org.br, na **área do candidato**, a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

7. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido, uma modalidade que permite ao pagador liquidar Guia de Arrecadação - GA através da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo Guia de Arrecadação - GA.

7.1. A Guia de Arrecadação - GA com o código de barras deve ser pago nos bancos: Banrisul, Sicredi ou autoatendimento BB e o QRcode poderá ser pago com PIX.

8. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste edital, nem em caráter condicional.

9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10. Caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Concurso Público será cancelada, e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento.

10.1. O procedimento previsto neste item será adotado ainda que se trate de equívoco do candidato, e independente de alegação de boa-fé.

11. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste edital (negros, trans ou indígenas) deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

12. Após o pagamento da taxa e, sendo homologada a inscrição, não haverá possibilidade de cancelamento da inscrição.

13. No caso do candidato que, por qualquer motivo, efetuar o pagamento de duas ou mais inscrições, será homologada somente a última inscrição realizada, as demais serão bloqueadas no sistema.

14. Não serão homologadas as inscrições cujo pagamento não tenha sido compensado pelo estabelecimento bancário.

15. É vedada a transferência do valor pago e/ou a inscrição para terceiros.

16. A homologação das inscrições será divulgada aos candidatos por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no site da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br) e no site do IBADE www.ibade.org.br, conforme cronograma. Cada candidato deverá acessar a plataforma do IBADE www.ibade.org.br, na **área do candidato**, a fim de verificar a situação da sua inscrição.

17. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da Posse/Inclusão, tais como escolaridade e outros previstos neste edital. Nessa oportunidade, os documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem completos e de acordo com as normas previstas neste edital. A homologação das inscrições não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados posteriormente.

CAPÍTULO XII - FASES DO CONCURSO

1. O concurso possui 04 (quatro) fases distintas, a saber:

1.1 - **1ª Fase: Exame de Capacidade Intelectual**, composto de 04 (quatro) etapas:

- a) Prova Objetiva: classificatória e eliminatória, com peso 04 (quatro);
- b) Prova Discursiva: classificatória e eliminatória, com peso 03 (três);
- c) Prova Oral: classificatória e eliminatória, com peso 02 (dois);
- d) Prova de Títulos: classificatória, com peso 01 (um).

1.2 - **2ª Fase: Exame de Saúde**: eliminatória.

1.3 - **3ª Fase: Exame de Capacitação Física**: eliminatória.

1.4 - **4ª Fase: Avaliação Psicológica**: eliminatória, composta por 02 (três) etapas obrigatórias:

- a) Testagem Coletiva;
- b) Entrevista Individual.

2. As fases serão realizadas em Porto Alegre/RS.

2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e Comissão do Concurso, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

2.2. As fases poderão ocorrer em dias úteis, em finais de semana ou em feriados.

3. Seguirão para a etapa da Prova Discursiva os candidatos aprovados na Prova Objetiva e preliminarmente classificados, observados os critérios de desempate, conforme segue:

- a) até a posição 295 (duzentos e noventa e cinco) pelo critério da ampla concorrência;
- b) até a posição 57 (cinquenta e sete) da lista específica das pessoas negras;

c) até a posição 4 (quatro) da lista específica das pessoas trans;

d) até a posição 4 (quatro) da lista específica dos integrantes dos povos indígenas.

3.1. Para efeito de classificação, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate observarão os critérios desempate definidos no Capítulo XVII deste Edital.

3.1.1. Caso não tenha candidato de cota suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de classificação de cada candidato na Prova Objetiva.

3.1.2. Caso o candidato cotista tenha alcançado a classificação para convocação pela ampla concorrência, ficará temporariamente excluído do sistema de reserva de vagas, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua na respectiva listagem.

3.1.3. Caso o candidato cotista tenha alcançado a classificação para convocação por mais de uma cota, será convocado na seguinte ordem de preferência: para as vagas destinadas às pessoas negra, às pessoas trans, e, por fim, aos integrantes dos povos indígenas, e ficará temporariamente excluído do sistema de reserva desta cota de preferência, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua na respectiva listagem.

3.2. Os candidatos classificados fora das linhas de corte estabelecidas acima não serão convocados para a Prova Discursiva e estarão automaticamente eliminados deste concurso público.

4. Serão convocados para a Prova Oral os candidatos aprovados na Prova Discursiva.

5. Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos convocados para a Prova Oral.

6. Os candidatos que obtiverem aprovação/aptidão nas etapas das Provas Objetiva, Discursiva e Oral serão considerados aprovados na 1ª Fase de Exame de Capacidade Intelectual.

7. Serão convocados para a 2ª Fase - Exame de Saúde - todos os candidatos aprovados no Exame de Capacidade Intelectual.

8. Serão convocados para a 3ª Fase - Exame de Capacitação Física os candidatos considerados aptos no Exame de Saúde.

9. Serão convocados para a 4ª Fase - Exame Psicológico os candidatos aptos na 3ª Fase - Exame de Capacitação Física.

10. Todas as Fases do concurso terão datas, locais e horários divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Não se aplica o prazo determinado para a Entrevista de Devolução.

CAPÍTULO XIII - 1ª FASE EXAME DE CAPACIDADE INTELECTUAL

1. O EXAME DE CAPACIDADE INTELECTUAL SERÁ COMPOSTO DE 04 ETAPAS:

- Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e com peso 04 (quatro);
- Prova Discursiva, de caráter classificatória e eliminatório e com peso 03 (três);
- Prova Oral, de caráter classificatório e eliminatório e com peso 02 (dois); e
- Prova de Títulos, de caráter classificatório e com peso 01 (um).

2 - PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

2.1. A Prova Objetiva será realizada preferencialmente no domingo, em **PORTO ALEGRE/RS**. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do município, as provas poderão ser aplicadas em outras cidades próximas à Capital do Estado.

2.2. A **Prova Objetiva** terá a duração de 05 (cinco) horas e tem o seu conteúdo programático constante no **Anexo I** deste edital. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da Grade de Respostas.

2.2.1. A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

Matérias	Nº de Questões	Ponto por questão	Nº mínimo de acertos (questões)
Língua Portuguesa	10	1,25	02
Direito Administrativo	10	1,25	02
Direito Constitucional	10	1,25	02
Direito Penal	10	1,25	02
Direito Processual Penal	10	1,25	02
Legislação Extravagante e Direitos Humanos	10	1,25	02
Direito Civil e Direito Processual Civil	05	1,25	01
Direito Penal Militar	05	1,25	01
Direito Processual Penal Militar	05	1,25	01

Legislação Aplicada a Função	05	1,25	01
------------------------------	----	------	----

2.2.2. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

2.2.3. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

2.2.4. A Prova Objetiva será valorada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2.5. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) pontos e, simultaneamente, atingirem o número mínimo de acertos por matéria**, e estiverem classificados, observados os critérios de desempate, conforme segue:

- a) até a posição 295 (duzentos e noventa e cinco) pelo critério da ampla concorrência;
- b) até a posição 57 (cinquenta e sete) da lista específica das pessoas negras;
- c) até a posição 4 (quatro) da lista específica das pessoas trans;
- d) até a posição 4 (quatro) da lista específica dos integrantes dos povos indígenas.

2.2.5.1. Para efeito de classificação, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate observarão os critérios desempate definidos no capítulo XVII deste Edital.

2.2.5.1.1. Caso não tenha candidato de cota suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de classificação de cada candidato na Prova Objetiva.

2.2.5.1.2. Caso o candidato cotista tenha alcançado a classificação para convocação pela ampla concorrência, ficará temporariamente excluído do sistema de reserva de vagas, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua na respectiva listagem.

2.2.5.1.3. Caso o candidato cotista tenha alcançado a classificação para convocação por mais de uma cota, será convocado na seguinte ordem de preferência: para as vagas destinadas às pessoas negra, às pessoas trans, e, por fim, aos integrantes dos povos indígenas, e ficará temporariamente excluído do sistema de reserva de vaga(s) da(s) outra(s) cota(s), sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua na respectiva listagem.

2.2.6. Os candidatos classificados fora das linhas de corte estabelecidas acima não serão convocados para a Prova Discursiva e estarão automaticamente eliminados deste concurso público.

2.2.7. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome e o número de seu documento de identificação impressos na Grade de Respostas.

2.2.8. Eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na **área do candidato**, disponível no site do www.ibade.org.br.

2.2.9. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

2.2.10. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

2.2.11. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

2.2.12. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com as questões. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a coordenação local do IBADE diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBADE tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e da coordenação.

2.2.13. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a instituição poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

2.2.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

2.2.15. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará a eliminação do candidato.

2.2.16. O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

2.2.17. Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato. Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.

2.2.18. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do concurso, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, for inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão os únicos candidatos presentes até o término das provas da respectiva sala. Os últimos candidatos deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da coordenação, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

2.2.19. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

2.2.20. Será disponibilizada consulta das Grades de Respostas na plataforma do IBADE www.ibade.org.br.

2.2.21. Não será permitido o ingresso de candidatos na sala de aula portando qualquer material eletrônico. O deslocamento de candidatos para banheiros ou atendimento médico, durante a realização da prova, somente poderá ser realizado mediante acompanhamento de fiscal. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, exceto para o caso de atendimento especial para amamentação.

2.2.22. No horário indicado para o fechamento dos portões, a porta do prédio/local de prova será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

2.2.23. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 02h (duas horas).

2.2.24. O tempo máximo de permanência, em sala, após o início da prova, é de 05h (cinco horas). O candidato somente poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 04 (quatro) horas do início do tempo total previsto de prova. Não haverá entrega da prova realizada em outro momento, bem como não será publicada na internet.

2.2.25. Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.

2.3. Após a homologação e divulgação do resultado da 1ª etapa da 1ª fase, os candidatos cotistas serão convocados, respeitados os percentuais previstos no Decreto nº 56.229/2021, e as linhas de corte estabelecidas no item 3 do Capítulo XII deste Edital, a fim de se submeterem ao Processo de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

3 - SEGUNDA ETAPA - PROVA DISCURSIVA

3.1 Participarão da etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva, observado o resultado da realização dos procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração previstos nos itens 1.6, 2.5 e 3.4 do capítulo VI.

3.2. A Prova Discursiva será constituída de 10 (dez) questões discursivas sobre conteúdo específico, cada uma valendo 10 (dez) pontos, com duração de até 04 (quatro) horas. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

3.2.1 A avaliação será composta de 02 (duas) questões de Direito Constitucional, 02 (duas) de Direito Administrativo, 02 (duas) de Legislação Aplicada a Função, 01 (uma) de Direito Penal, 01 (uma) de Direito Processual Penal, 01 (uma) de Direito Penal Militar e 01 (uma) de Direito Processual Penal Militar, cujos conteúdos programáticos encontram-se no Anexo I deste edital.

3.3. A Prova Discursiva será valorada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.4. Será considerado aprovado o candidato que alcançar pontuação total igual ou superior 60 (sessenta) pontos e, **simultaneamente, obtiver pelo menos 02 (dois) pontos em cada questão**. O candidato que não alcançar a pontuação mínima será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

3.5. A resposta de cada questão dada pelo candidato deverá ter extensão máxima de 20 (vinte) linhas.

3.6. Não será permitida consulta a nenhum material de apoio para realização da Prova Discursiva, nem qualquer espécie de comunicação.

3.7. A Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na folha de respostas definitiva, não sendo permitida a participação de outras pessoas, salvo para os casos em que candidatos tenham tido deferimento de atendimento especial para realização da prova.

3.8. O candidato receberá a folha de respostas definitiva da prova discursiva e nesta não poderá ter assinatura, rubrica, nem conter, em local que não o apropriado, qualquer informação que a identifique, sob pena de anulação desta prova e desclassificação do candidato. No momento da entrega da folha de respostas definitiva, o fiscal da sala de aplicação da prova verificará se ela está de acordo, registrando em ata eventual discrepância.

3.9. A folha de respostas definitiva, em via única, será o documento válido para a avaliação da prova discursiva. Será disponibilizada folha de texto para rascunho, que é de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação da prova discursiva.

3.10. Não será admitido tempo extra de execução da Prova Discursiva, salvo os casos previstos neste edital.

3.11. A Prova Discursiva avaliará os conhecimentos específicos do candidato nas áreas do Direito elencadas no item 3.2, conforme conteúdo respectivo no **Anexo I**, bem como, correção da linguagem, coerência e argumentação:

3.11.1. A resposta de cada questão da prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo apresentado, observados aspectos holísticos e analíticos, considerando a seguinte metodologia:

a) domínio da língua portuguesa (apresentação e clareza e utilização adequada da norma culta), com atribuição máxima de até 02 (dois) pontos;

b) conhecimento técnico sobre o tema abordado (conhecimento e domínio do conteúdo, argumentação, e relação teórico/prática), com atribuição máxima de até 08 (oito) pontos;

c) o examinador deverá fundamentar a pontuação atribuída para cada quesito técnico, apondo, ao final, o total da nota conferida ao candidato (somatório dos quesitos). A pontuação deve ser atribuída levando-se em conta o espelho da Prova Discursiva, no qual constará a resposta padrão, cuja divulgação ocorrerá posteriormente para fins recursais.

3.11.2. A avaliação quanto a correção gramatical será pelas normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583/08, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.11.3. Na avaliação da Prova Discursiva:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na folha de texto oficial.

b) será destinado a cada candidato uma folha oficial de texto para a resposta. A folha de texto definitiva não será substituída por erro, desatenção ou rasuras durante a transcrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a devida atenção.

c) O candidato receberá nota na questão igual a ZERO nos casos de: (1) fuga do tema; (2) texto definitivo escrito a lápis; e (3) não houver texto.

3.12. Durante a realização da prova discursiva, o IBADE poderá submeter todos os candidatos ao sistema de detector de metal na entrada da sala de aula, na entrada de banheiros e a qualquer momento.

3.13. Não será permitido o ingresso de candidatos na sala de aula portando qualquer material eletrônico.

3.14. O deslocamento de candidatos para banheiros ou atendimento médico, durante a realização da prova, somente poderá ser realizado mediante acompanhamento de fiscal. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

3.15. Os candidatos que já tiverem concluído a prova, somente poderão utilizar os banheiros exclusivos para eles.

3.16. Todo material eletrônico e/ou celulares deverá ser desligado previamente pelo candidato e entregue para acondicionamento na "sala cofre". Os materiais serão guardados em envelope de segurança fornecido pelo IBADE, devendo o envelope ser mantido lacrado e acondicionado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar a eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

3.17. Após o fechamento do portão, ocasião que não será permitida a entrada de qualquer candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio/local de prova, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

3.18. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 02h (duas horas).

3.19. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

3.20. A responsabilidade pelo adequado preenchimento da folha definitiva de respostas é unicamente do candidato, que deverá atentar para não rasurar, amassar, riscar, ou opor outros sinais, marcas, escritas, que impossibilitem a correção da prova.

3.21. A folha definitiva de respostas não será substituída, em hipótese alguma, por motivo de erro, desatenção ou falha de preenchimento ocasionada pelo candidato.

3.22. O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da folha definitiva de respostas aos fiscais de sala, mesmo que não preenchida. O candidato que não entregar a folha de respostas, será registrado em ata, sendo o candidato eliminado do concurso público.

3.23. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do concurso, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, for inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão os únicos candidatos presentes até o término das provas da respectiva sala. Os últimos candidatos deverão entregar a folha definitiva de respostas e assinar a ata, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização.

3.24. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente, será eliminado do certame.

4 - TERCEIRA ETAPA - PROVA ORAL

4.1. Serão convocados para a Prova Oral, em ordem alfabética, todos os candidatos aprovados na Prova Discursiva, a qual versará sobre as seguintes áreas temáticas:

- a) Direito Administrativo;
- b) Direito Penal Militar e
- c) Direito Processual Penal Militar.

4.1.1. O conteúdo das áreas temáticas é aquele referido em anexo a este edital, do qual serão extraídos tópicos para o sorteio.

4.2. A Prova Oral será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que alcançar pontuação igual ou superior 60 (sessenta) pontos. O candidato que não alcançar a pontuação mínima será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

4.3. A Prova Oral será realizada em local reservado, com a presença da Comissão Examinadora, composta de 03 (três) membros, podendo ocorrer em qualquer dia e turno da semana (inclusive finais de semana e feriados), a ser divulgado oportunamente mediante edital. Além dos Examinadores e do candidato, poderá permanecer no local a equipe do IBADE designada para a etapa e membro(s) da Comissão de Concurso.

4.4. Os tópicos para apresentação serão sorteados na data da prova, na presença do candidato. Cada candidato sorteará 01 (um) único ponto, sendo vedado o sorteio de outro.

4.5. Após o sorteio do tópico, o candidato discorrerá, pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos, e será arguido pela Comissão Examinadora, sobre o ponto sorteado. Não serão permitidas interrupções após o início da arguição do candidato.

4.6. Durante a arguição, o candidato não poderá fazer uso de nenhum material, tais como livros, leis ou quaisquer apontamentos.

4.7. A Comissão Examinadora não poderá formular perguntas e/ou considerações ao candidato durante o tempo máximo da sua arguição. No caso do candidato não utilizar todo o tempo disponível, será consultado se deseja encerrar a sua arguição.

4.8. Encerrado tempo máximo de 20 (vinte) minutos ou após o candidato afirmar que encerrou sua explanação, nos casos em que não desejar aproveitar todo o tempo disponível, a Comissão Examinadora, a seu critério, poderá arguir o candidato.

4.9. É vedado ao candidato gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova. Em hipótese alguma um candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

4.10. Encerrada a arguição pela Comissão Examinadora, o candidato retirar-se-á da sala, permanecendo em local reservado dos demais, enquanto os examinadores deliberam e preenchem o Formulário de Avaliação.

4.11. Cada examinador da Prova Oral avaliará a arguição do candidato consoante os quesitos: (a) domínio do conhecimento jurídico; (b) adequação da linguagem; (c) articulação do raciocínio; (d) capacidade de argumentação e (e) uso correto do vernáculo, conforme quadro abaixo:

Quesito Técnico Avaliado	Pontuação Máxima
Conhecimento Jurídico	60
Adequação da linguagem	10
Articulação do raciocínio	10
Capacidade de argumentação	10
Uso correto do vernáculo	10
Total	100

4.12. Na ficha de avaliação, o examinador deverá fundamentar a pontuação atribuída para cada quesito técnico, aponto, ao final, o total da nota conferida ao candidato (somatório dos quesitos).

4.13. A pontuação deve ser atribuída tendo-se por base o espelho da Prova Oral, no qual constará a resposta padrão, cuja divulgação ocorrerá posteriormente para fins recursais.

4.15. A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas totais atribuídas pelos 03 (três) examinadores.

4.16. Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da Prova Oral.

4.17. A Prova Oral será filmada (áudio e vídeo), de modo a comprovar a qualquer tempo os procedimentos realizados. O candidato poderá solicitar a gravação, a fim de interpor recurso, conforme prazo a ser divulgado em edital.

4.18. Compete ao fiscal da instituição o controle das disposições editalícias referentes à Prova Oral, o controle do tempo de arguição do candidato, bem como do tempo para questionamentos e avaliação por parte da Comissão Examinadora.

4.19. Qualquer intercorrência na realização da Prova Oral deverá ser registrada em ata pelo fiscal do IBADE, supervisionado pela Comissão do Concurso.

4.20. O detalhamento dos procedimentos para a realização da Prova Oral será divulgado posteriormente, em edital.

5 - QUARTA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

5.1. Na data marcada para a realização da Prova Oral, os candidatos deverão apresentar os Títulos, em cópias autenticadas, os quais serão apreciados e valorados pela Comissão Examinadora. Não serão aceitos documentos originais. O candidato deverá preencher o **Anexo IV** - Formulário da Prova de Títulos, que acompanha este edital, trazendo-o junto com os documentos pertinentes para comprovação dos títulos que pretende valorar. Os títulos (cópias autenticadas) devem estar inseridos em envelope papel pardo fechado, sendo aberto pela Comissão Examinadora no momento da sua valoração.

5.2. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota mínima partirá de 0 (zero) até o máximo de 100 (cem) pontos. Para efeitos de pontuação, somente será aceito 01 (um) título por modalidade.

5.3. Constituem-se títulos e pontos correspondentes os descritos no quadro abaixo:

Modalidade	Títulos	Pontuação
A	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) em Direito, comprovada por diploma, devidamente reconhecido ou revalidado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado em Direito, desde que acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação.	50
B	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) em Direito, comprovada por diploma, devidamente reconhecido ou revalidado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado em Direito, desde que acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação.	30
C	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização <i>lato sensu</i> em Direito, com carga horária mínima de 360 h (trezentas e sessenta horas), devidamente reconhecido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Direito, desde que acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação.	20
Pontuação Máxima		100

- 5.4. Somente serão considerados os títulos comprovados documentalmente e obtidos pelos candidatos até a data de sua apresentação. O título deve ter validade em todo território nacional, conforme reconhecimento do Ministério da Educação (MEC).
- 5.5. Para fins de cômputo dos pontos previstos no quadro acima, considerar-se-á apenas 01 (um) diploma/certificado/declaração por título acadêmico.
- 5.6. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.
- 5.7. Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste edital.
- 5.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado do concurso público.
- 5.9. A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará nota 0 (zero) na prova de títulos.
- 5.10. O diploma de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), exigido para o ingresso na Brigada Militar como Aluno-Oficial, não será computado como título.
- 5.11. Não serão pontuados os títulos:
- a) com nome diferente do que consta na inscrição do candidato e/ou sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
 - b) sem assinatura;
 - c) sem a pertinente tradução, quando realizado no exterior, na forma exigida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - d) em cópia do documento não autenticada;
 - e) sem validação dos órgãos competentes;
 - f) com carga horária inferior ao mínimo exigido por lei para o título de formação acadêmica *Lato Sensu* 360 h;
 - g) com informações insuficientes para avaliação da Comissão Examinadora;
 - h) de diploma de bacharel em Direito, o qual é exigido para o cargo;
 - i) que não guardem relação com as atribuições do cargo e com a formação universitária específica exigida para a inclusão.

CAPÍTULO XIV - 2ª FASE - EXAME DE SAÚDE

1. Para o exame de saúde serão convocados, por ordem alfabética, os candidatos aprovados na **1ª Fase: Exame de Capacidade Intelectual**.
2. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização do exame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado e com documento de identidade válido nos termos estabelecidos neste edital.
3. Esta Fase tem caráter eliminatório e será realizada por uma Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE), a qual avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral, parâmetros de saúde bucal e laboratoriais.
4. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando documento de identificação, nos termos estabelecidos neste edital, e trajando, por baixo das vestes, sunga, se do gênero masculino, ou biquíni, se do gênero feminino.
5. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente e impreterivelmente, no momento da sua inspeção, os exames abaixo relacionados.
 - 5.1. Exames de Caráter Eliminatório:
 - 5.1.1. Raio X panorâmico odontológico com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;
 - 5.1.2. Raios X de tórax em projeções Pósterio-anterior (PA) e Perfil com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
 - 5.1.3. Raios X de Coluna Lombo-Sacra com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, em projeções Ântero-posterior (AP) e Perfil, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
 - 5.1.4. Eletroencefalogramas realizados em sono e em vigília, com laudo de médico neurologista, realizado até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
 - 5.1.5. Hemograma completo com plaquetas, realizada até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
 - 5.1.6. Glicose Sérica em jejum realizada até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
 - 5.1.7. Fator RH e grupo sanguíneo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
 - 5.1.8. Exame Comum de Urina (EQU), realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
 - 5.1.9. Creatinina Sérica realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
 - 5.1.10. Ergometria (teste ergométrico) realizada até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde.
 - 5.1.11. Apresentar exame de Audiometria Tonal, com Laudo de Avaliação, realizado por um médico Otorrinolaringologista, com data de realização não superior a 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde. O laudo deve atestar a normalidade no exame de Audiometria Tonal.
 - 5.1.12. Laudo de Avaliação com médico Oftalmologista, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde, que deverá informar:

- a) Resultado de exame de Campimetria Computadorizada 24-2 normal bilateralmente realizado até 60 dias antes do exame de saúde (portar o exame com laudo no dia);
- b) Resultado de exame de Topografia de Córnea bilateral, normal (portar o exame com laudo no dia)
- c) Resultado de exame de acuidade visual de, no mínimo 20/30 em cada olho separadamente com ou sem lentes corretoras. Em caso de necessidade destas, deverá informar a refração necessária e a acuidade visual sem lentes em cada olho separadamente, que deverá ser igual ou superior à 20/100;
- d) Não apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais; ou seja, teste de ISHIHARA com no máximo 04 (quatro) erros, realizado sem uso de lente para daltonismo;
- e) Não apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica.

5.2. Exames Subsidiários, para fins de Saúde Ocupacional, de caráter informativo, não eliminatório e sigiloso:

- a) Anti-HBs, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- b) HBs Ag, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- c) Anti-HCV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- d) Anti-HIV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para a apresentação e realização dos exames;

5.3.1. A Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE) utilizará o Código Internacional de Doenças (CID em vigência na ocasião-10) para a identificação das patologias encontradas ou a citação do Item do edital não atendido no caso de não conformidades com estes;

5.3.2. Não será aceito pela JPMSE qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame;

5.3.3. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Saúde;

5.3.4. Os pareceres da JPMSE serão registrados da seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, devendo ser consignados em Ata de Inspeção de Saúde (individual), contendo carimbo e assinatura do responsável técnico sem rasuras. No caso de INAPTO, deverá ser devidamente explicitado o motivo da inaptidão conforme Anexo II deste Edital, ou não atendimento do item 8, Capítulo XIV, chancelada pelo Presidente da Junta, homologado pelo Presidente da Comissão de Concurso Público da Brigada Militar, devendo ser dado ciência e notificado o candidato do resultado;

5.3.4.1. No caso de candidatos transgêneros, a avaliação da altura se dará de acordo com a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

6. Tendo em vista que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada nas etapas anteriores do concurso poderá solicitar o adiamento da submissão ao Exame de Saúde:

6.1. A candidata gestante, convocada para a 2ª Fase - Exame de Saúde, deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento - DreSA, do Departamento Administrativo, solicitando o reagendamento dos exames médicos e demais fases do certame, instruindo com atestado médico informando a idade gestacional e data prevista para o parto, emitido antes de 30 (trinta) dias. Deferido o pedido, o reagendamento ocorrerá a partir de 06 (seis) meses da data do término ou interrupção da gestação.

6.2. O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver **interesse expresso da candidata, autorização médica e viabilidade administrativa**.

6.3. O estado de gravidez não isenta a candidata da realização do Exame de Saúde e não lhe garante a convocação para as próximas fases, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-lo em momento posterior. Assim, a convocação para as demais fases fica condicionada à aprovação pela Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE), independente da validade do concurso público, e desde que a candidata continue cumprindo os demais requisitos previstos no edital.

7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso;

8. No Anexo II deste Edital constam as causas de inaptidão no Exame de Saúde.

9. O candidato que não atender à convocação para a entrega dos exames ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante neste capítulo, assim como não atender ao prazo de validade dos exames/laudos, será eliminado do concurso.

10. O candidato que não realizar a apresentação dos exames, em data, hora e local previamente definidos em edital de convocação, será eliminado do concurso.

11. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou **AUSENTES** serão eliminados do concurso.

CAPÍTULO XV - 3ª FASE - EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

1. Os candidatos aprovados na 2ª Fase - Exame de Saúde serão convocados para a 3ª Fase - Exame de Capacitação Física por ordem alfabética, devendo comparecer ao local de realização do exame, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início, portando documento de identidade com foto, em bom estado.

2. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para pessoas trans, quando da execução do Exame de Capacitação Física, será considerada a última identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

3. Não será permitida a realização do Exame ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação.

4. Não será aplicado o Exame de Capacitação Física fora dos dias designados.

5. O candidato deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis ou vestimenta congênere, não sendo permitida a realização do Exame de Capacitação Física para aqueles candidatos que não se apresentarem vestidos desta forma.

5.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, comparecer com eles presos para a realização da prova.

6. No dia de realização do Exame de Capacitação Física, o candidato deverá assinar a lista de presença e lista de execução de cada exercício, sob pena de ser considerado ausente.

6.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do Exame de Capacitação Física como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao teste, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato;

6.2. O candidato poderá solicitar o vídeo de execução dos exercícios, a fim de interpor recurso, conforme prazo a ser estabelecido em edital, ficando o IBADE obrigada a disponibilizá-lo em até 24h (vinte e quatro horas) após o pedido de solicitação, na data indicada no resultado preliminar da fase.

7. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e que não poderá ser retirado até o final do Exame de Capacitação Física.

8. O Exame de Capacitação Física será filmado como forma de comprovação dos procedimentos realizados.

9. Este exame tem caráter eliminatório e será realizado pela Comissão Examinadora do IBADE, que avaliará as condições físicas do candidato através de exercícios e respectivos índices mínimos exigidos, conforme descrito abaixo e detalhado no Anexo III deste Edital, em vídeo a ser disponibilizado no site da Brigada Militar e da empresa especializada:

9.1. Para candidatos do gênero masculino: 05 (cinco) flexões de barra, 40 (quarenta) abdominais em 60s (sessenta segundos) e percorrer 2.500m (dois mil e quinhentos metros) em 12 min (doze minutos);

9.2. Para candidatas do gênero feminino: 20s (vinte segundos) de isometria na barra fixa, 32 (trinta e dois) abdominais em 60s (sessenta segundos) e percorrer 2.100m (dois mil e cem metros) em 12 min (doze minutos).

10. Os exercícios do Exame de Capacitação Física serão realizados, necessariamente, na ordem descrita. Os candidatos que não atingirem índice mínimo em quaisquer dos exercícios, conforme Anexo III, serão considerados INAPTOS e eliminados do concurso.

11. Os exercícios serão realizados em 01 (uma) única tentativa. Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Comissão Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

12. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização da testagem, sendo considerados eliminados aqueles que o fizerem.

13. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Capacitação Física.

14. Os pareceres da Comissão Examinadora do IBADE serão registrados como APTO, INAPTO ou AUSENTE, e registrados na Ficha do candidato, devidamente assinadas pelo Avaliador e pelo coordenador, com os Resultados obtidos nos exercícios e sem rasuras, homologadas pelo Presidente da Comissão de Concurso Público.

15. Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou novo exame pela Comissão Examinadora.

15.1. Uma vez determinado o local pela Comissão Examinadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato enfrentará situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

16. Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o gênero) previstos neste edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

17. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer teste, será de inteira responsabilidade do candidato.

18. Durante a realização dos testes, não será permitido o uso de fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, controladores de frequência cardíaca ou similares, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e guardá-lo. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

18.1. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como luva, cola para mão, blocos de partida, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa, etc.

18.2. O candidato poderá levar toalhas e demais produtos para higienização dos equipamentos/materiais que serão utilizados em comum.

18.3. O candidato deverá providenciar suas próprias garrafas com água e outros alimentos que considerar necessário. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização.

18.4. O candidato poderá levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato, entre as execuções dos testes, apenas manipular alimentos e bebidas.

19. O IBADE e a Comissão de Concurso ficam isentas de qualquer responsabilidade em decorrência de acidente que possa vir a sofrer o candidato durante ou após a realização dos testes.

19.1. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

19.2. O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Capacitação Física, e não tiver condição de continuar as atividades, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

20. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados eliminados do Concurso aqueles que o fizerem.

21. Caso o candidato queira desistir de realizar o Exame de Capacitação Física, após a assinatura da Lista de Presença, será considerado eliminado, devendo o fato constar em ata, assinada pelo candidato.

22. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Capacitação Física.

23. A realização do Exame de Capacitação Física será gravada em vídeo para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.

23.1. O candidato que se recusar a ter seu teste gravado em vídeo será eliminado do concurso.

23.2. Será concedida a exibição dos registros das gravações dos exercícios nos quais o candidato foi considerado INAPTO, em data que será informada no Edital de Divulgação dos Resultados preliminares dessa fase.

23.3. Não serão considerados para fins de recursos, filmagem realizadas por terceiros.

24. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.

25. Outras informações referentes ao Exame de Capacitação Física serão publicadas em edital específico, quando da convocação para essa fase.

26. Considerando as estruturas dos espaços na ocasião ou suas disponibilidades, em caso de novas convocações, poderá ocorrer a alteração dos locais de realização dos testes diferentes dos ocorridos anteriormente, sendo respeitado os regramentos utilizados nas provas anteriores. Tais alterações não serão consideradas como justificativas para inaptidão dos exercícios.

27. O candidato deverá realizar todos os exercícios previstos nos itens 9.1 e 9.2 deste capítulo, mesmo que seja sido considerado INAPTO em algum deles, sob pena de eliminação do concurso.

28. O IBADE e a Comissão de Concurso ficam isentas de qualquer responsabilidade em decorrência de acidente que possa vir a sofrer o candidato durante ou após a realização dos testes.

29. Candidata gestante:

29.1. À candidata gestante ou em período de pós-gravidez é facultado realizar a Exame de Capacitação Física na data fixada pelo edital ou requerer o adiamento da sua realização.

29.2. Terá direito de requerer o adiamento a candidata que, na data fixada pelo edital para o Exame de Capacitação Física, esteja grávida ou tenha tido a gravidez interrompida ou concluída há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada do edital de convocação para essa fase.

29.3. O adiamento deverá ser requerido quando da publicação de edital específico, oportunidade em que será definido um prazo para manifestação.

29.4. Será concedido o adiamento do Exame de Capacitação Física independentemente da data do início da gravidez, se anterior ou posterior à data de inscrição no concurso; do tempo de gravidez; das condições física e clínica da gestante; da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto neste edital e comprove documentalmente o estado gravídico ou a interrupção ou a conclusão da gravidez há menos de 60 dias da data fixada para o exame.

29.5. A candidata deverá encaminhar atestado médico à IBADE, por Formulário Online, no período previsto no Cronograma de Execução.

29.5.1. Para a entrega do atestado médico, a candidata deverá realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da Instituição Executora, onde estará disponível o link Formulário Online "Entrega de Atestado Médico da candidata gestante ou em período de pós-parto - TAF", para upload dos documentos escaneados para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, a candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos;

29.5.2. Os documentos deverão ser enviados através do site até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos;

29.5.3. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15 (quinze) dias da data prevista de início da entrega.

29.6. A candidata que não se manifestar no período determinado (item 22.2) perderá o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização do Exame de Capacitação Física juntamente com os demais candidatas.

29.7. Será publicado, no edital de convocação do Exame de Capacitação Física, o parecer da Comissão de Concursos referente à remarcação dos testes para as candidatas que assim o requereram.

29.8. Deferido o requerimento da remarcação do Exame de Capacitação Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pela Comissão Examinadora. A data do exame será em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias da data do término ou interrupção da gravidez.

29.8.1. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente à IBADE sobre o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação.

29.8.2. Caso não ocorra a devida comunicação ou esta seja realizada após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a candidata será considerada eliminada do Concurso Público.

29.8.3. Para agendamento, a candidata deverá encaminhar, através do endereço de e-mail notificacao@ibade.org.br, cópia da certidão de nascimento do bebê ou atestado médico, informando a interrupção da gestação, e solicitando confirmação de recebimento do IBADE.

29.8.4. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o parto ou interrupção da gestação.

29.8.5. O IBADE irá agendar o Exame de Capacitação Física em qualquer período, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para realização dos testes, podendo ser agendado para dias de semana, sábados, domingos ou feriados, sendo o ato convocatório publicado no site e no Diário Oficial do Estado, em até 5 (cinco) dias antes da data do evento. Também será encaminhado e-mail informativo à candidata, de acordo com o cadastro realizado em sua ficha de inscrição.

29.9. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, condicionalmente, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

29.10. A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no cargo da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase de Exame de Capacitação Física.

29.11. O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

CAPÍTULO XVI - 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na 3ª Fase - Exame de Capacitação serão convocados para a 4ª Fase - Avaliação Psicológica, em ordem alfabética, devendo comparecer ao local de realização do exame, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início, portando documento de identidade com foto, em bom estado.

2. A Avaliação Psicológica, cuja finalidade é avaliar as dimensões psicológicas do candidato, de acordo com o perfil Psicológico exigido para o cargo, é eliminatória e será realizada em 02 (duas) etapas:

a) 1ª Etapa - Testagem Coletiva; e

b) 2ª Etapa - Entrevista Individual.

3. Os testes serão definidos pela Comissão Examinadora com supervisão da Comissão do Concurso. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa fase, serão realizadas no município de Porto Alegre/RS e poderão ocorrer em dias úteis, em finais de semana ou em feriados.

4. A avaliação em questão é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos, observados os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades bem como perfil psicológico para o cargo.

5. As etapas da avaliação psicológica serão aplicadas por profissionais devidamente habilitados para realizar avaliações dessa natureza.

6. A avaliação da fase psicológica, que consiste na análise conjunta dos resultados das três etapas, será realizada por junta composta por 03 (três) profissionais devidamente habilitados para avaliações dessa natureza, que emitirá laudo. No caso de não indicação do candidato, o laudo deverá constar os motivos. É vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, a exame por um único avaliador.

7. Integram os instrumentos de avaliação técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício da profissão policial militar e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades do cargo. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho do cargo.

7.1. Poderão ser utilizados nos testes coletivos tabelas de referência conforme faixa etária mínima para exercício do cargo.

7.2. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas a cada cargo.

8. O parecer da avaliação terá como resultado as situações de INDICADO ou NÃO INDICADO para o desempenho do cargo.

9. O candidato será considerado INDICADO se atender aos aspectos psicológicos adequados ao cargo, conforme os critérios referidos neste edital.

10. O parecer de NÃO INDICADO na Avaliação Psicológica não significa a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo.

11. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.

12. O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado em edital a ser publicado no DOE e nos sites da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br) e do IBADE (www.ibade.org.br), no qual constará relação dos candidatos considerados INDICADOS e AUSENTES.

13. O candidato considerado NÃO INDICADO poderá solicitar cópia do laudo com o resultado da Avaliação Psicológica.

13.1. A cópia será fornecida para todos os candidatos que efetivaram a solicitação através do Formulário Online de Solicitação de Cópia de Laudo, disponibilizado no site do IBADE, www.ibade.org.br, **na área do candidato**.

13.2. Não serão encaminhados laudos solicitados fora do prazo do cronograma, bem como não serão entregues após a data determinada.

14. O candidato poderá solicitar Entrevista Devolutiva. A solicitação deverá ser feita pelo próprio candidato, através de Formulário Online disponibilizado no site do IBADE.

14.1. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, junto com o candidato, portando carteira profissional e certidão atualizada de regularidade junto ao Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRPRS), sob pena de ser vedado o acesso.

14.2. O psicólogo que acompanhará o candidato não poderá ter vínculo com a Brigada Militar, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e não possuir cumprimento de penalidade determinada pelo CRP. Além disso, somente poderá ser representante de apenas um candidato no mesmo turno a qual foi destinado para realização da entrevista devolutiva, a ser informado em edital específico.

14.3. O não cumprimento dos itens 14.1 e 14.2 impedirá o psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva.

14.4. Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, aspectos técnicos referentes à testagem psicológica, como correção de testes e outros aspectos privativos ao exercício da profissão do psicólogo, não serão discutidos, bem como não será permitido acesso aos instrumentos aplicados.

14.5. Conforme art. 9º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016, não será admitida a remoção dos testes do candidato do local de arquivamento, devendo o psicólogo contratado requerer vistas dos testes antecipadamente. O psicólogo contratado pelo candidato deverá fazer seu trabalho em data agendada pela Comissão Examinadora, diversa da data da devolutiva, e na presença de um psicólogo membro. Não será permitido

ao candidato, nem ao psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução, tampouco pouco retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.

14.6. A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

14.7. A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso.

14.8. Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, conforme Edital a ser divulgado no site da Brigada Militar e do IBADE.

15. Após a realização da Entrevista Devolutiva, o candidato considerado NÃO INDICADO poderá manifestar-se por recurso administrativo, no prazo determinado no Cronograma de Execução, encaminhando seu pedido por Formulário Online destinado para essa finalidade.

15.1. Independentemente de ter sido acompanhado por psicólogo na Entrevista Devolutiva ou da realização desta, é facultado ao candidato instruir o recurso com laudo psicológico feito por profissional da área que não tenha participado da avaliação anterior.

16. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

17. Não serão aceitos recursos que não apresentem referenciais teóricos/técnicos e/ou normativo legais da área de avaliação psicológica. Serão aceitos como referenciais teórico/técnicos: artigos científicos e/ou livros científicos e/ou manuais técnicos de testes, desde que estes sejam as versões atualizadas e vigentes de acordo com as normas do CFP.

18. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

19. Os recursos serão analisados e os resultados serão divulgadas no site do IBADE www.ibade.org.br.

19.1. Caso os recursos sejam elaborados por psicólogo contratado, estes devem ser encaminhados com a assinatura e o carimbo do profissional.

19.2. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

20. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste edital não serão analisados.

21. Outras informações referentes à Avaliação Psicológica serão publicadas em edital específico, quando da convocação para essa fase.

22. No caso de ocorrer aplicação de testes em dias diferentes ao determinado no Cronograma de Execução, por força judicial, o IBADE poderá aplicar outros testes, desde que possuam equivalência na habilidade/característica/capacidade aos já aplicados anteriormente, e que estejam vigentes conforme orientações do Conselho de Psicologia.

23. Conforme acórdão do processo NAMPI nº 70085744878 (nº CNJ: 0001587-47.2023.8.21.7000) do Tribunal de Justiça, publicado em 20 de outubro de 2023, referente a incidente de resolução de demandas repetitivas, não há previsão de novo teste aos candidatos NÃO INDICADOS, considerando a revogação tácita da Lei Estadual nº 13.664/2011 pela Lei Estadual nº 15.266/2019.

CAPÍTULO XVII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Critérios de desempate para a classificação na Prova Objetiva:

1.1. Havendo igualdade na média de 02 (dois) ou mais candidatos, o desempate para efeito de ordem de classificação e obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- a) maior nota na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) maior nota na Prova Objetiva, na disciplina de Legislação Aplicada a Função;
- c) maior nota na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Constitucional;
- d) maior nota na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Administrativo;
- e) maior nota na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Penal Militar;
- f) maior nota na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Processual Penal Militar;
- g) maior nota na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Penal;
- h) maior nota na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Processual Penal;
- i) maior nota na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Civil e Direito Processual Civil;
- j) participação como jurado em Tribunal do Júri;

1.2. Persistindo o empate após a aplicação das regras do item 1.1, o desempate dar-se-á por meio de sorteio público, podendo os interessados presenciarem o ato conforme edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2. Critérios de desempate para a classificação no Concurso Público:

2.1. Havendo igualdade na média de 02 (dois) ou mais candidatos, o desempate para efeito de ordem de classificação levará em conta as notas do Exame de Capacidade Intelectual e obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior nota na Prova Discursiva;

- c) maior nota na Prova Oral;
- d) maior pontuação na Prova de Títulos;
- e) participação como jurado em Tribunal do Júri;

2.2. Persistindo o empate após a aplicação das regras do item 2.1, o desempate dar-se-á por meio de sorteio público, podendo os interessados presenciarem o ato conforme edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

3.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

3.1.1. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

3.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site do IBADE, onde estará disponível na **área do candidato** o link: "candidato inscrito como jurado", para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. O IBADE não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

3.4. Os documentos deverão ser enviados através do site até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo VI - Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso do IBADE.

3.5. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

3.6. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO XVIII - RECURSOS

1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os quais serão computados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo edital.

1.1. Previamente ao início do prazo recursal, será assegurada vista do ato passível de recurso (grade de respostas, formulários de verificação ou avaliação e/ou filmagens, se houver), na forma estabelecida em edital.

2. O candidato inscrito no certame poderá impugnar o edital de abertura, em petição escrita e fundamentada endereçada ao IBADE, no prazo de 05 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

3. Os recursos da inscrição, da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases, bem como as impugnações do Edital de Abertura, deverão ser dirigidos via internet no site do IBADE, na **área do candidato**, no qual o candidato deverá digitar o CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição. O candidato deverá preencher os campos solicitados e expor as razões de sua inconformidade.

4. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolizados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma.

5. Por ocasião da interposição dos recursos, o candidato deverá informar, nos campos próprios do formulário: descrição dos fatos, fundamentação e pedido.

5.1. O candidato deve abster-se de se identificar na fundamentação do recurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão Examinadora.

6. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com o item 5.

7. Não serão aceitos recursos por "fac-símile" ou outros serviços de postagem.

8. Ao candidato não é permitido se identificar no recurso do gabarito das provas objetiva e discursiva, sob pena de não ter seu recurso conhecido. O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão.

9. Não serão conhecidos os recursos eletrônicos que deixarem de ser recebidos por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

10. Os recursos devem conter fundamentação técnica e guardar relação com a matéria em debate. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica e concisão, além de construir o recurso com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, apontando aquilo que o fez se sentir prejudicado.

11. Recursos com o mesmo teor, bem como ofensivos, não serão conhecidos.

11.1. A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre os recursos apresentados, que serão julgados pela Comissão de Concurso, mediante chancela do Comandante-Geral da Brigada Militar.

12. As decisões de recursos não serão revistas após sua publicação definitiva.

13. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos serão divulgadas no endereço eletrônico do IBADE www.ibade.org.br;

14. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15. Os pontos relativos a eventual anulação ou alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
16. A organização do concurso reserva-se, de ofício, o direito de anular questões ou de alterar o gabarito, independentemente de recurso, haja vista ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.
17. Havendo solicitação, será disponibilizada vista de recurso impetrado, formulado por candidato ou por procurador.
18. É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele interposto, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.
19. O candidato que realizou a etapa da Prova Oral, bem como aquele considerado INAPTO no Exame de Capacitação Física, poderá interpor recurso administrativo, o qual será analisado por meio das filmagens.
20. Somente será fornecida filmagem relativa ao candidato requerente, não sendo disponibilizadas imagens de terceiros.
- 20.1. É terminantemente proibida a divulgação das imagens recebidas, em qualquer meio, em observância a legislação vigente sobre o tema.

CAPÍTULO XIX - ELIMINAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. Será eliminado do concurso o candidato que:
 - 1.1. Ausentar-se dos locais de prova sem o acompanhamento de fiscal antes da conclusão dos exames.
 - 1.2. Não apresentar os exames exigidos para a 2ª Fase, ou não comparecer na data, local e horário estabelecidos em edital, bem como descumprir as disposições atinentes ao prazo de validade dos documentos que devem ser apresentados.
 - 1.3. Deixar de apresentar em data e hora aprazadas qualquer documentação exigida.
 - 1.4. Apresentar exames de saúde incompletos, sem o devido laudo ou fora do prazo de validade.
 - 1.5. Deixar de concluir quaisquer das fases do concurso com aproveitamento mínimo dentro dos limites fixados.
 - 1.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas.
 - 1.7. Desistir de realizar testes ou provas, em qualquer fase do concurso, mesmo após haver assinado a lista de presença.
 - 1.8. Fazer anotações relativas às suas respostas, durante a realização das provas, em qualquer outro meio que não o autorizado.
 - 1.9. Observar as provas de outros candidatos com o intuito de visualizar as respostas.
 - 1.10. Portar qualquer tipo de arma nos locais de provas e exames.
 - 1.11. Apresentar dados pessoais falsos e/ou manipulados, bem como de terceiros tais como nome, CPF, foto ou RG.
 - 1.12. Portar materiais com conteúdo/matéria de prova durante a realização dos exames.
 - 1.13. For flagrado, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou consultando material não permitido.
 - 1.14. Fumar ou ingerir bebida alcoólica no ambiente de realização das provas e exames.
 - 1.15. Apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.
 - 1.16. Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos: relógios, óculos solares, quaisquer bijuterias ou joias, bonés, toucas, bandanas ou similares, tiaras, garrafas não transparentes e com rótulos, bolsas, pastas, mochilas, pochetes ou similares, carteiras, vestes transparentes, calção, minissaia, manta, cachecol e cabelo solto.
 - 1.17. Não comparecer aos atos previstos nas diferentes fases do concurso de acordo com as regras estabelecidas em cada fase, em data, local e horário estabelecidos em edital de convocação, por qualquer que seja o motivo.
 - 1.18. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar ou emitir sinal sonoro, ainda que embalados e lacrados.
 - 1.19. Não devolver integralmente o material recebido.
 - 1.20. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
 - 1.21. Negar-se a passar pelo detector de metais ou revista física, se houver.
 - 1.22. Proceder de maneira descortês para com quaisquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como, interferir na execução dos trabalhos em quaisquer fases do concurso.
 - 1.23. Deixar crianças desacompanhadas no ambiente de prova ou de espera em quaisquer das fases do certame.
 - 1.24. Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
 - 1.25. Utilizar de receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares.
 - 1.26. Utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer fase do concurso.
 - 1.27. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos.

- 1.28. Não alcançar a classificação necessária para seguir para a etapa da Prova Discursiva, conforme previsão do Capítulo XII deste Edital.
 - 1.29. Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
 - 1.30. Ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue a sua Grade de Respostas;
 - 1.31. Consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
 - 1.32. For surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas;
 - 1.33. For detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
 - 1.34. Deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
 - 1.35. Não assinar sua(s) folha(s) definitiva(s) de respostas;
 - 1.36. For constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
 - 1.37. For surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
 - 1.38. Realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, a qualquer tempo;
 - 1.39. Agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
 - 1.40. Não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
 - 1.41. Estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos do IBADE;
 - 1.42. A qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente.
2. Também será eliminado do concurso o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação de dados no prazo solicitado, ainda que apuradas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
3. Os candidatos que tiverem resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão eliminados.
4. O candidato que não atender à convocação para a entrega da documentação e comprovação dos requisitos para Posse/Inclusão Sindicância da Vida Progressiva ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento previsto nos capítulos XXI à XXVI deste Edital, não será incluído na Brigada Militar.
5. O candidato que não realizar a entrega do Formulário de Investigação Social, ou omitir fatos relativos à conduta social da vida progressiva, em data, hora e local previamente definidos em edital de convocação, será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XX - CLASSIFICAÇÃO, PREENCHIMENTO DAS VAGAS E HOMOLOGAÇÃO

1. A classificação final será definida pela ordem decrescente da nota final do concurso, compreendendo as notas de cada etapa da 1ª Fase: Exame de Capacidade Intelectual (prova objetiva, discursiva, oral e de títulos), sendo que a pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, condicionada ainda a aptidão na **2ª Fase: Exame de Saúde, na 3ª Fase: Exame de Capacitação Física e na 4ª Fase: Avaliação Psicológica.**
- 1.1. A nota final será igual à média ponderada das notas obtidas nas etapas, calculadas da seguinte forma:
- $$\text{Nota Final} = (\text{PO} \times 4) + (\text{PD} \times 3) + (\text{PL} \times 2) + (\text{PT} \times 1) / 10$$
- PO = Nota da Prova Objetiva
 PD = Nota da Prova Discursiva
 PL = Nota da Prova Oral
 PT = Nota da Prova de Títulos
- 1.2. Serão publicadas quatro listas com os candidatos classificados, das quais a primeira lista conterà todos os candidatos, incluindo os que se inscreveram pelo sistema de reserva de cotas, e as outras três listas contendo os inscritos em cada segmento destinado as reservas de vagas para pessoas negras e pardas, pessoas trans e aos integrantes dos povos indígenas, na forma do Decreto Estadual nº 56.229/21.
2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da Posse/Inclusão, tais como escolaridade e outros previstos no **Capítulo XXI** deste Edital.
3. A lista de homologação final conterà todos os candidatos aprovados em ordem de classificação, observado o disposto no Decreto Estadual nº 56.229/21.
4. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Comandante-Geral da Brigada Militar e publicado no Diário Oficial do Estado.
5. Após a homologação final do concurso, os candidatos serão submetidos à Investigação Social realizada por comissão designada para este fim, sendo convocados por meio de edital conforme ordem de classificação e vagas previstas para provimento do cargo.

CAPÍTULO XXI - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. A Investigação Social da Vida Progressiva, nos termos do art. 2º, II, b e do art. 6º da Lei nº. 12.307/05, compreende o período a partir da homologação da inscrição do candidato até o encerramento do concurso.

1.2. Investigação Social:

1.2.1. Os candidatos aprovados na fase da avaliação psicológica serão convocados a preencher o FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (FIS). O preenchimento do FIS é de caráter obrigatório. O formulário será disponibilizado, oportunamente, em link de endereço eletrônico a ser publicado em edital específico.

1.2.2. Declarações inexatas, falsas ou omissão de informações relevantes e já conhecidas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente, podem determinar a reprovação do candidato no concurso e sua consequente exclusão sumária do certame, nos termos do **Capítulo XIX**, item 5, do Edital.

1.3. Sindicância da Vida Progressa

1.3.1. Os conforme classificação final serão submetidos à Sindicância sobre a Vida Progressa, de caráter eliminatório, com base nas informações prestadas, nos dados coletados, e nos seguintes documentos que deverão ser apresentados quando forem solicitados:

- a) cópia de documento civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) e CPF;
- b) declaração, em formulário próprio que será oportunamente disponibilizado, assinada pelo candidato, na qual informe se já foi ou não indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, ou em inquérito policial, ou processado criminalmente; informe acerca de ações em que tenha sido réu no juízo cível; informe acerca de protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou profissão de nível superior; com esclarecimentos pertinentes em caso positivo;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente, obedecidos aos critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil;
- d) documentos que a Comissão de Concurso entender necessários, a serem especificados em edital, se for o caso.

2. Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior.

3. A Comissão Examinadora da Notificação Reprobatória verificará a existência de fato(s) da vida progressa do candidato aprovado no concurso, que consistirá na coleta de informações progressas e atuais, bem como da conduta individual e social do candidato, podendo solicitar documentos e informações complementares.

4. No julgamento da sindicância, deverão ser considerados os aspectos éticos e morais da conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial.

5. Verificando-se, a qualquer momento, a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função policial militar, este será notificado pelo Presidente da Comissão de Concurso para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar suas contrarrazões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares:

6. Poderão ser consideradas como situações e fatos desabonadores quaisquer processos criminais de indiscutível gravidade e que justifiquem a incompatibilidade com o cargo e a função policial militar. Cada caso será avaliado e devidamente fundamentado pelo Presidente da Comissão de Concurso, em manifestação que será submetida à aprovação do Comandante-Geral da Brigada Militar.

7. São consideradas ações e/ou práticas incompatíveis com a conduta policial militar:

7.1. Fatos desabonadores relacionados à sua conduta moral e social, no ambiente social e/ou profissional, sendo evidenciada a omissão de dados e informações pertinentes quando do preenchimento do Formulário de Investigação Social.

7.2. Divulgação, publicação e promoção em redes sociais, que envolvam conteúdo discriminatório de caráter homofóbico, racista ou de qualquer natureza em desacordo com os Direitos Humanos e/ou contrarie, desrespeite ou viole a Constituição Federal.

7.3. Divulgação, publicação e promoção em redes sociais que envolvam conteúdo de apologia às drogas, ao neonazismo, ao crime organizado, à violência de qualquer natureza, à prática de crimes contra a Administração Pública ou a qualquer conteúdo que tenha como finalidade macular a reputação da Polícia Militar ou qualquer órgão da Segurança Pública.

7.4. Prática recorrente de infrações de trânsito, que coloque em risco a própria vida ou a de outrem.

7.5. Participação ou filiação em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou incompatível à função Policial Militar.

8. O candidato ficará sujeito a não efetivação da inclusão no cargo caso não comprove/preencha os requisitos deste edital e/ou legislação vigente. Da mesma forma, acaso se apure, em sua vida progressa, condutas, situações ou fatos desabonatórios e incompatíveis para o exercício da função policial militar, não poderá ser efetivada a inclusão, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar.

9. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO XXII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INCLUSÃO

1. Vencidas todas as fases do concurso e conhecidos os candidatos aprovados, considerando as necessidades da administração e o número de vagas disponibilizadas, serão convocados e nomeados por ordem de classificação para a inclusão, posse e apresentação para a semana de adaptação.

2. A entrega da documentação e a comprovação dos requisitos de ingresso ocorrerá simultaneamente à inclusão do candidato aprovado em todas as fases do concurso. Preenchidos os requisitos será incluída na graduação de Aluno-Oficial, momento em que deverá declarar não exerce nenhum cargo ou função pública Federal, Estadual ou Municipal, nem função autárquica ou de instituição de economia mista, ainda que sob a forma de contratação temporária de trabalho ou prestação de serviço, e que não percebe proventos pagos pelo erário, bem como, exerça outro cargo cuja incompatibilidade seja declarada por lei, a exemplo do exercício da advocacia.

3. Os candidatos serão convocados para apresentarem a seguinte documentação física na data da inclusão, devendo fazer seu *upload* oportunamente conforme instruções a serem publicadas:

3.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada).

3.2. Carteira de Identidade - RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada).

3.3. CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada).

3.4. PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), **somente para os candidatos que possuem.**

3.5. Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), **somente para os candidatos que possuem.**

3.6. Título de Eleitor (original) e (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada).

3.7. Prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida por meio do site: www.tre-rs.jus.br.

3.8. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada).

3.9. Diploma original de conclusão do curso de Ciências Jurídicas e Sociais oficialmente reconhecido - 01 cópia reprográfica.

3.10. Atestado de Antecedentes emitido pela Policial Civil (www.policiacivil.rs.gov.br) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 05 (cinco) anos. Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes emitido pelo Órgão de Segurança Pública, ou órgão competente do respectivo Estado.

3.11. Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br).

3.12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br).

3.13. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br).

3.14. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br).

3.15. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br).

3.16. Comprovante de impressão da consulta à qualificação cadastral - CQC - e Social. com situação "os dados estão corretos" realizada por meio do site: consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições com todas no Decreto federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015.

3.17. Certidão negativa de improbidade administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.18. Certidão negativa de crimes eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> e <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>).

3.19. Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelos menos os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados, maconha e derivados, opiáceos, "ecstasy" (MDMA, MDA e MDE) e peniclidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação de assinatura das testemunhas da coleta, identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

3.19.1. O exame toxicológico será realizado a expensas do candidato.

3.19.2. É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência.

3.19.3. Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados em até 40 (quarenta) dias antes da entrega da documentação.

3.19.4. Quando da apresentação do exame toxicológico, o candidato deverá fornecer a chave e senha de acesso ao laudo do exame.

4. A não apresentação da documentação acima acarretará a eliminação do candidato.

5. Os candidatos que tiverem resultado POSITIVO ou CONTAMINAÇÃO EXTERNA serão eliminados do concurso.

6. O candidato que não atender à convocação para a entrega da documentação e comprovação dos requisitos para Posse/Inclusão e Sindicância da Vida Progressiva ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento exigido neste edital, não será incluído na Brigada Militar.

7. Os ingressantes na Brigada Militar serão apresentados no Departamento de Ensino, Academia de Polícia Militar (APM), para iniciarem a semana de adaptação, mediante ofício do Departamento Administrativo da Brigada Militar.

CAPÍTULO XXIII - Documentos obrigatórios aos Militares da ATIVA e/ou RESERVISTAS, PARA INCLUSÃO:

1. Certificado de Reservista (CR) - 1ª ou 2ª Categorias - Original: candidato que prestou serviço militar obrigatório, nas Forças Armadas, como praças, com carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR) ou QRCode, devidamente atualizados.

2. Carta Patente e Certidão de Situação Militar - Original: candidato que prestou serviço militar obrigatório, na Marinha, Exército ou Aeronáutica como Aspirante/Oficial da reserva de 2ª classe (R/2).

3. Permissão para ingressar na Brigada Militar, se reservista do Exército, Marinha ou Aeronáutica ou mesmo detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI - ESPECIAL), por meio de documento fornecido pela respectiva Força (se licenciado há menos de cinco anos) - original.

4. Declaração de comportamento militar para Reservistas das Forças Armadas (original) ou cópia reprográfica autenticada do diploma de "Honra ao Mérito".

CAPÍTULO XXIV - Documentos obrigatórios DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR, PARA NOMEAÇÃO, POSSE E INCLUSÃO:

1. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - original, para o candidato dispensado de prestar serviço militar obrigatório, após ter realizado juramento perante a Bandeira Nacional.

2. Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI-Especial) - original: candidatos que se encontram na situação de adido para apresentação (CDI-Especial).

CAPÍTULO XXV - Documentos obrigatórios aos Militares Estaduais de CARREIRA e/ou TEMPORÁRIOS da ativa e/ou licenciados da Brigada Militar para INCLUSÃO:

1. Declaração de comportamento militar, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM".
2. Se praça licenciada a pedido, declaração de comportamento, emitida por sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM".
3. Se praça licenciada "ex officio", declaração de comportamento, emitida por sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM" e não ter sido licenciada por falta de natureza grave ou a bem da disciplina.
4. Ofício de apresentação, se Praça da ativa, de seu Comandante de Unidade.
5. Na apresentação de cópias reprográficas o candidato deverá exhibir o documento original.

CAPÍTULO XXVI - Documentação necessária para mulheres cis e homens trans para INCLUSÃO:

1. Exame de gravidez de sangue - Beta HCG Positivo/Negativo Qualitativo, realizado até 05 (cinco) dias antes da posse/inclusão do candidato. Casos de pessoas submetidas à histerectomia deverão constar no laudo médico apresentado, o motivo da não apresentação do exame Beta HCG.
2. Em caso de resultado POSITIVO pra gravidez, o candidato fica impossibilitada de realizar a posse/inclusão na referida data, sendo assegurado reserva de vaga para a próxima chamada, uma vez que o curso de formação prevê funções incompatíveis com o período gestacional.
3. Mulheres Trans (pessoa nascida homem e que se identifica como mulher): necessitam apresentar de laudo ginecológico informando eventual realização de cirurgia de redesignação sexual (apresentar ecografia abdominal ou laudo médico que comprove/descreva histerectomia total).
4. Candidatos que estiverem dentro do período gestacional poderão apresentar Laudo Médico que comprove a condição de gestante, sendo dispensada a apresentação do Exame Beta HCG.
5. O Exame Beta HCG deverá ser entregue na data da posse/inclusão do candidato, nos termos previstos no **Capítulo XXI**. Os candidatos que não realizarem a entrega do Exame na data de posse/inclusão, com exceção dos casos específicos previstos no item 4 deste Capítulo, não serão incluídos na Brigada Militar.

CAPÍTULO XXVII - DA INCLUSÃO

1. Vencidas todas as fases do concurso e conhecidos os candidatos aprovados, considerando as necessidades da administração e o número de vagas disponibilizadas, serão convocados e nomeados por ordem de classificação para a inclusão, posse e apresentação para a semana de adaptação.
2. A nomeação do candidato para a posse e exercício (inclusão) na condição de Aluno-Oficial será realizada pelo Governador do Estado, desde atendidos os requisitos estabelecidos na sindicância da vida pregressa.
3. Por ocasião da inclusão o candidato adquirirá todas as prerrogativas e deveres inerentes ao cargo de Aluno-Oficial, estando apto para frequentar o Curso Superior de Polícia Militar (CSPM).
4. A apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é requisito obrigatório para a inclusão do candidato, devendo ser apresentada juntamente com o restante da documentação solicitada em edital.
5. A natureza do cargo impõe que o candidato tome posse somente após estar em condições físicas e mentais de frequentar o Curso Superior de Polícia Militar (CSPM), no qual realizará inúmeras atividades teóricas e práticas para as quais se exige um elevado grau de habilitação.
6. O candidato que, na data da posse/inclusão, apresentar flagrante limitação e/ou incapacidade de sua condição física/mental para o desempenho das funções inerentes ao cargo, de acordo a legislação e as normativas internas de saúde da Corporação, será encaminhado para avaliação da Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), bem como pela Comissão de Concurso. Verificada eventual desconformidade com as condições sanitárias para a posse no cargo, o candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os exames e/ou laudos complementares, consoante determinação da JPMS e Comissão de Concurso.
7. São circunstâncias consideradas como incapacidade física temporária e/ou permanente que impedem a posse/inclusão do candidato como Aluno-Oficial:
 - 7.1. Candidatos portadores de deficiência física, temporária ou permanente, que resulte na perda de mobilidade, parcial ou total, ou que ainda, venha a impedir ou dificultar seu deslocamento pleno, como paralisia irreversível e incapacitante, não serão incluídos na Brigada Militar.
 - 7.2. Candidatos que no momento da posse/inclusão, apresentarem perda ou lesão de um órgão ou membro do corpo, decorrente de doenças ou acidentes.
 - 7.3. Uma vez realizada avaliação médica mediante Ata de Inspeção de Saúde da JPMS, será encaminhado para a Comissão de Concurso a fim de avaliar a possibilidade de o candidato tomar posse.
 - 7.4. Acaso a Comissão verificar a impossibilidade física/sanitária do candidato para ingresso/posse, não será permitido que inicie o Curso Superior de Polícia Militar, porém, terá a garantia da reserva de vaga para a próxima chamada.
8. O Aluno-Oficial que solicitar desligamento do curso não terá direito a matrícula ou nova chamada gerando a vacância do cargo por licenciamento, a pedido, das fileiras da Corporação.

CAPÍTULO XXVIII - DA INCLUSÃO e SEMANA DE ADAPTAÇÃO

1. Serão incluídos na Brigada Militar, por ato do Governador do Estado, na graduação de **Aluno-Oficial**:
 - 1.1. Os candidatos aprovados em todas as Fases do Concurso e que preencham os requisitos para ingresso previstos na Lei Estadual nº 12.307, de 08 de julho de 2005.

1.2 Candidatos que atendam os requisitos da Sindicância da Vida Progressa.

1.3. Candidatos classificados dentro do número de vagas previstas em edital de convocação.

2. Os candidatos deverão preencher a ficha cadastral do sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE) e declaração de que não exercem outro cargo ou emprego público (Federal, Estadual ou Municipal), autenticada em cartório.

3. O ato de inclusão na Brigada Militar é o momento em que o candidato, preenchidos todos os requisitos previstos nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 2 deste Capítulo, bem como o atendimento das exigências previstas na Sindicância da Vida Progressa (**Capítulo XXI** e na entrega da documentação para inclusão), ingressa nas fileiras da Corporação como militar estadual.

4. Ao final do Curso, se aprovado, o Aluno-Oficial será nomeado ao primeiro posto do quadro de Oficiais de Estado Maior da Brigada Militar.

5. O candidato que pedir desligamento durante o período de adaptação até o início do curso de formação, ensejará vacância para a convocação do suplente, não lhe sendo permitida nova convocação para inclusão ou matrícula no curso.

6. Haverá apenas um edital de chamamento de suplentes, se for o caso, e no máximo 15 (quinze) dias após o edital de convocação de chamada para frequentar o CSPM.

7. Durante o curso o Aluno-Oficial poderá ficar alojado, com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o Regimento Interno da Academia de Polícia Militar e outras normas da Brigada Militar.

8. Depois de aprovado no Curso Superior de Polícia Militar e nomeado ao primeiro posto do quadro de Oficiais de Estado Maior da Brigada Militar (QOEM), por ato do Governador do Estado, o militar será classificado na Organização Policial Militar (OPM) para a qual foi designado, sujeito ao que prevê Decreto nº 57.390/23, que aprova o Regulamento de Movimentação dos Militares Estaduais.

9. O candidato deverá estar em plenas condições de saúde física para inclusão, uma vez flagrada a impossibilidade física/psicológica no ingresso o candidato poderá ser eliminado.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA VALIDADE

1. A Comissão Examinadora de Concurso, nomeada pela Brigada Militar, serão fiscais e supervisores das Comissões das provas.

2. A Brigada Militar e o IBADE fornecerão aos candidatos aprovados, mediante requerimento, atestados ou certificados de participação ou classificação no Concurso Público, conforme previsto no artigo 6º da Lei Estadual nº 15.266/2019.

3. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e Avisos oficiais divulgados pelo IBADE no site www.ibade.org.br e na **área do candidato**, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

4. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

5. Após a homologação do concurso, os candidatos classificados deverão manter os dados atualizados perante a Brigada Militar pelo e-mail: dadresa-rec@brigadamilitar.rs.gov.br.

6. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso, podendo ser renovado por igual período.

7. Todos os formulários online, disponibilizados no site do IBADE, estarão disponíveis até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

8. A Brigada Militar e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso.

9. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se o IBADE e a Brigada Militar, da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Concurso Público, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

11.1. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da Brigada Militar e do IBADE, através de editais e listagens da referida Prova.

11.2. O IBADE e Brigada Militar se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público.

11.3. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o IBADE a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso do IBADE e da Brigada Militar participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

11.4. O IBADE e a Brigada Militar ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

11.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo do IBADE e do Brigada Militar, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

11.6. A escolha da lotação de atuação se dará pela média final obtida pelos candidatos no curso de formação ao final do curso, que servirá como critério de classificação. Em caso de empate na média final dos candidatos, serão utilizados os critérios estabelecidos pelo Órgão de Direção Setorial de Ensino da Brigada Militar, na forma de seu Regimento Interno;

12. Os candidatos aprovados em todas as Fases do Concurso e que estejam dentro das vagas previstas em Edital e que venham a ser convocados para a entrega da documentação - Sindicância da Vida Progressiva, passados 6 (seis) meses da data da publicação da homologação do resultado final do concurso, serão submetidos a uma nova Junta de Avaliação Médica, devendo realizar novamente os Exames de Saúde constantes do capítulo XIV deste Edital.

13. O candidato deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à IBADE enquanto estiver participando do Concurso, e até a homologação final;

13.1. O IBADE encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site do IBADE será fonte permanente de comunicação de avisos e editais;

13.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados;

13.3. A Brigada Militar o IBADE não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- a) endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- b) endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- c) do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.

14. Após a homologação final, os candidatos classificados deverão manter os dados atualizados junto à Brigada Militar.

15. O candidato aprovado em todas as fases do certame, e que desejar solicitar final de fila do Concurso poderá requerer. Será divulgado em Edital o resultado do requerimento ocorrendo o remanejamento para o último lugar na lista dos aprovados/homologados observando a classificação universal ou cotistas, estando o candidato ciente de que a inclusão poderá ou não ser efetivada no período de vigência do Concurso, uma vez que dependerá de autorização Governamental.

16. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Edital Retificativo ou Complementar.

18. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Concurso Público da Brigada Militar que publicará a decisão em Diário Oficial do Estado;

19. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

20. Será aplicado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ao certame.

21. Os candidatos classificados deverão comunicar ao Departamento Administrativo da Brigada Militar (DReSA) qualquer mudança de endereço e de números de telefone para contato, sob pena de, em não sendo encontrados, serem considerados desistentes.

ANEXOS

Anexo I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS.

Anexo II - CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA.

Anexo III - DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS PARA O EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA.

Anexo IV - FORMULÁRIO DE TÍTULOS.

Anexo V - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA 2ª FASE.

Anexo VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO.

Anexo VII - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO NEGRO OU PARDO.

Anexo VIII - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO - PESSOA TRANS.

Anexo IX - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO - INDÍGENAS.

Porto Alegre, RS, 31 de março de 2025.

DANIEL LUIZELLI ALTAFINI - Ten Cel PM

Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO APLICÁVEL A TODAS AS PROVAS**A LEGISLAÇÃO A SER EXIGIDA É AQUELA ATUALIZADA ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.****LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de Textos. Análise e interpretação de diferentes tipos de texto. Gêneros textuais e suas características. Estrutura e organização textual. Coesão e coerência textuais. Emprego de recursos coesivos (conectivos, pronomes, elipses, entre outros). Ponto de vista do autor e intenção comunicativa. Ideia central e ideias secundárias. Informações explícitas e implícitas: pressuposições e inferências. Intertextualidade e extratextualidade: relações entre textos e referências externas. Convenções Ortográficas. Variação linguística: norma culta e usos coloquiais. Influências contemporâneas na escrita e na oralidade. Reforma ortográfica da Língua Portuguesa. Morfologia. Estrutura e formação das palavras (radical, afixos, desinências, vogais e consoantes de ligação). Processos de formação de palavras (derivação, composição, hibridismo, onomatopeia, siglas e abreviações). Morfossintaxe e Sintaxe. Classes gramaticais: identificação, emprego e flexões. Verbo: modos, tempos, aspectos, número, pessoa; vozes ativa, passiva e reflexiva. Flexão nominal: gênero, número e grau. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal: próclise, ênclise e mesóclise. Regência verbal e nominal. Uso da crase: regras e exceções. Frase, oração e período: estrutura, termos da oração e tipos de período. Processos sintáticos: Coordenação e subordinação. Paralelismo sintático. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Pontuação: usos e funções de ponto final, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão, colchetes e parênteses. Significado de palavras e expressões: polissemia e monossêmia. Relações de sentido entre palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e hiperonímia. Denotação e conotação. Significação no contexto discursivo. Vocabulário jurídico.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Evolução histórica do Direito Administrativo. 2. Sistemas administrativos e sistema administrativo brasileiro. 3. Constitucionalização do Direito Administrativo. 4. Princípios do Direito Administrativo e princípios constitucionais da administração pública. 5. Interpretação e Integração do Direito Administrativo. 6. Acesso a informações e governo digital. 7. Atividade administrativa. 7.1 Poderes e deveres do administrador público. 7.2 Uso e abuso de poder. 7.3 Poder de Polícia Administrativa. 8. Controle da administração pública. 8.1 Controles internos e externos. 8.2 Controles administrativo, legislativo e jurisdicional. 8.3 Controle de políticas públicas. 8.4 Responsabilidade na gestão fiscal. 8.5 Tribunal de Contas (composição, competências e atuação). 9. Conselho Nacional do Ministério Público (composição, competências e atuação). 10. Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. 10.1 Administração pública e probidade administrativa. 10.2 Controle da probidade. 10.3 Atos de improbidade administrativa. 10.4 Sanções. 10.5 Procedimentos administrativo e judicial. 10.6 Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. 10.7 Acordos de leniência. 10.8 Cadastro Nacional de Empresas Punidas. 11. Administração pública e os modelos de Estado. 11.1 Regime jurídico administrativo. 11.2 Desconcentração e descentralização. 11.3 Administração pública direta e indireta. 11.4 Autarquias. Fundações públicas. 11.5 Empresas públicas. 11.6 Sociedades de economia mista. 11.7 Agências executivas e reguladoras. 11.8 Parcerias público-privadas. 11.9 Entidades paraestatais e Terceiro Setor. 12. Poderes administrativos. 12.1 Poderes normativo, regulamentar, discricionário, vinculado, hierárquico, disciplinar, poder de polícia. 12.2 Polícia sanitária. 12.3 Abuso de poder. 13. Atos administrativos. 13.1 Conceito. 13.2 Requisitos. 13.3 Atributos. 13.4 Classificações. 13.5 Espécies. 13.6 Teoria dos motivos determinantes. 13.7 Extinção, revogação e invalidação. 14. Processo e procedimento administrativo. 14.1 Princípios. 14.2 Fases. 14.3 Modalidades. 14.4 Processo Administrativo Disciplinar e procedimentos investigatórios sumários. 14.5 Prescrição e decadência nos processos e procedimentos administrativos. 15. Contratos administrativos. 15.1 Características. 15.2 Princípios. 15.3 Formalização. 15.4 Garantias. 15.5 Cláusulas essenciais e exorbitantes. 15.6 Teoria da imprevisão. 15.7 Execução, inexecução, revisão, extinção e rescisão. 15.8 Convênios administrativos. 15.9 Consórcio público. 15.10 Contratos de gestão entre a administração e as organizações sociais. 15.11 Responsabilidade contratual. 16. Licitações. 16.1 Assento constitucional. 16.2 Princípios. 16.3 Modalidades. 16.4 Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. 16.5 Procedimento. 16.6 Invalidação e revogação. 16.7 Recursos. 16.8 Crimes em licitações e contratos administrativos. 17. Agentes Públicos. 17.1 Servidores públicos. 17.2 Normas constitucionais aplicáveis aos agentes públicos e aos servidores públicos. 17.3 Estatuto e regime jurídico dos servidores públicos da União e do Estado do Rio Grande do Sul. 17.4 Cargos, empregos e funções públicas. 17.5 Formas de remuneração e vantagens pecuniárias. 17.6 Regimes previdenciários. 17.7 Direitos e deveres. 17.8 Exoneração, demissão e aposentadoria. 17.9 Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos servidores. 17.10 Regime disciplinar. 18. Serviços públicos. 18.1 Conceito. 18.2 Princípios. 18.3 Classificação. 18.4 Serviços públicos na Constituição Federal. 18.5 Formas e meios de prestação dos serviços. 18.6 Regulamentação e controle. 18.7 Reserva do possível. 18.8 Delegação e outorga. 18.9 Concessão, permissão e autorização. 18.10 Parceria público-privada. 18.11 Convênios. 18.12 Consórcios. 19. Intervenção do Estado na ordem econômica. 19.1 Ordem econômica na Constituição Federal. 19.2 Fomento de atividades privadas de interesse público. 20. Bens públicos. 20.1 Conceito 20.2 Classificação. 20.3 Regime jurídico. 20.4 Aquisição e alienação. 20.5 Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração. 20.6 Afetação e Desafetação. 20.7 Limites ao direito de propriedade. 20.8 Instituição e invalidação. 20.9 Desapropriação. 20.10 Servidão e requisição administrativas. 20.11 Inventário e tombamento. 20.12 Ocupação temporária. 20.13 Limitações administrativas e institutos afins. 21. Responsabilidade extracontratual do Estado. 21.1 Teorias. Fundamentos. 21.2 Causas excludentes e atenuantes de responsabilidade. 21.3 Responsabilidade por omissão. 21.4 Responsabilidade do Estado e atos emanados do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. 21.5 Mediação de controvérsias e autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição e Direito Constitucional. 1.1 Conceitos de Constituição. 1.2 Classificação das Constituições. 1.3 Constitucionalização do direito e relação do Direito Constitucional com outras disciplinas jurídicas. 1.4 Fontes do Direito Constitucional. 1.5 História do constitucionalismo. 1.6 História do direito constitucional brasileiro. 1.7 Teoria do neoconstitucionalismo. 2. Poder Constituinte. 2.1 Espécies de poder constituinte. 2.2 Teoria da reforma constitucional. 2.3 Reforma, revisão e emenda constitucional. 2.4 Limites à reforma constitucional. 3. Normas constitucionais. 3.1 Princípios e regras constitucionais. 3.2 Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 3.3 Interpretação constitucional. 3.4 Métodos de interpretação da constituição. 3.5 Mutações constitucionais. 4. Preâmbulo da Constituição. 5. Princípios e objetivos fundamentais da República. 6. Direitos e garantias fundamentais. 6.1 Teoria geral dos direitos fundamentais. 6.2 Espécies de direitos fundamentais. 6.3 Direitos individuais e coletivos. 6.4 Direitos econômicos e sociais. 6.5 Direitos fundamentais negativos e direitos fundamentais positivos. 6.6 Direitos fundamentais expressos e direitos fundamentais não expressos. 6.7 Dimensões subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais. 6.8 Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas. 6.9 Sujeitos dos direitos fundamentais. 6.10 Eficácia e efetividade dos direitos fundamentais. 6.11 Justiciabilidade dos direitos sociais. 6.12 A tutela coletiva dos direitos fundamentais e os processos estruturantes. 6.13 Limites e restrições aos direitos fundamentais. 6.14 Razoabilidade, proporcionalidade e ponderação na aplicação dos direitos fundamentais. 6.15 Garantia do núcleo essencial dos direitos fundamentais. 6.16 Vedação de retrocesso social. 7. Garantias e remédios constitucionais. 7.1 Habeas corpus. 7.2 Mandado de segurança individual e coletivo. 7.3 Mandado de injunção. 7.4 Ação popular. 7.5 Ação civil pública. 8. Liberdades públicas. 8.1 Liberdades de expressão e de imprensa. 8.2 Direito de resposta. 8.3 Direito de igualdade e ações afirmativas. 9. Direitos de nacionalidade. 9.1 Espécies de nacionalidade. 9.2 Aquisição, reconhecimento e perda da nacionalidade. 9.3 Condição jurídica do estrangeiro e do migrante. 10. Direitos políticos

ativos e passivos. 10.1 Plebiscito, referendo e iniciativa popular de leis. 10.2 Sufrágio e direito ao voto. 10.3 Elegibilidade e inelegibilidades. 10.4 Perda e suspensão dos direitos políticos. 10.5 Partidos políticos. 11. Organização do Estado. 11.1 Organização político-administrativa da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. 11.2 Estado federal. 11.3 Bens dos entes federados. 11.4 Sistema constitucional de repartição de competências. 11.5 A doutrina dos poderes implícitos. 11.6 Intervenção: fundamentos, espécies, hipóteses e procedimentos. 12. Administração pública. 12.1 Princípios e regras constitucionais da administração pública. 12.2 Estatuto constitucional do servidor público. 13. Organização dos Poderes. 13.1 Princípio da separação dos poderes. 13.2 Separação e colaboração entre poderes. 13.3 Sistema constitucional de freios e contrapesos. 13.4 Teoria dos diálogos interinstitucionais. 14. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. 14.1 Composição e organização. 14.2 Competências. 14.3 Comissões parlamentares de inquérito. 14.4 Estatuto do parlamentar. 14.5 Imunidades parlamentares. 14.6 Perda do mandato do parlamentar. 14.7 Processo legislativo. 14.8 Espécies normativas. 14.9 Tribunal de Contas. 14.10 Poderes, funções e competências. 15. Poder Executivo. 15.1 Organização. 15.2 Atribuições e responsabilização política. 15.3 Chefias de Estado, Governo e Administração. 15.4 Crimes de responsabilidade e impeachment. 16. Poder Judiciário. 16.1 Órgãos. 16.2 Garantias e competências. 17. Jurisdição constitucional. 17.1 Supremacia e força normativa da Constituição. 17.2 Democracia constitucional e supremacia judicial. 17.3 Controle de constitucionalidade das leis. 17.4 Espécies de controle de constitucionalidade no direito brasileiro. 17.5 Controle político e controle jurisdicional. 17.6 Ativismo judicial e autorrestrrição judicial. 17.7 Doutrina das questões políticas. 17.8 Processo constitucional. 17.9 Controle difuso de constitucionalidade. 17.10 Arguição de inconstitucionalidade. 17.11 Recurso extraordinário e repercussão geral. 17.12 Controle concentrado de constitucionalidade. 17.13 Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. 17.14 Ação de inconstitucionalidade por omissão. 17.15 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 17.16 Técnicas de decisão no controle de constitucionalidade. 17.17 Súmula vinculante. 17.18 Controle de convencionalidade. 17.19 Diálogos entre cortes constitucionais. 18. Ministério Público. 18.1 Perfil constitucional do Ministério Público. 18.2 Garantias, prerrogativas e funções institucionais do Ministério Público. 19. Advocacia Pública e Defensoria Pública. 20. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. 21. A defesa do Estado e das instituições democráticas. Defesa da constituição e estado de exceção. 22. Segurança pública. 23. Emendas constitucionais. 24. Jurisprudência e normas regulamentadoras dos dispositivos constitucionais. 25. A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e suas disposições. 26. Entendimentos jurisprudenciais.

DIREITO PENAL

1. Código Penal. Parte Geral e Especial. 2. Princípios de Direito Penal. 3. Mandados Constitucionais de Criminalização. 4. Fontes do Direito Penal. 5. Teoria da Norma Penal. Conceito, estrutura, interpretação, integração e analogia. 6. Lei Penal no Tempo. 6.1 Princípios. 6.2 Novatio legis incriminadora. 6.3 Abolitio criminis. 6.4 Novatio legis in pejus. 6.5 Novatio legis in mellius. 6.6 Lei intermediária. 6.7 Combinação de leis. 6.8 Leis temporárias e excepcionais. Ultra-atividade 6.9 Retroatividade. 6.10 Lei penal em branco. 6.11 Do Tempo do Crime. Conceito. Teorias. Aplicação da teoria da atividade. 6.12 Medidas de segurança e direito intertemporal. 7. Lei penal no espaço 7.1 Princípios. 7.2 Territorialidade. Extraterritorialidade. 7.3 Lugar do crime. 7.4 Imunidades diplomáticas, governamentais e parlamentares. 8. Conflito aparente de normas penais. Significado e princípios regentes. 9. Teoria Geral do Crime. 9.1 Evolução histórica e teorias. 9.2 Conceito de crime (formal, material e analítico). Sujeito Ativo do Crime. Sujeito Passivo do Crime. Capacidade Penal. Objeto do Delito. 9.3 Classificação e qualificação legal e doutrinária dos crimes. 10. Tipo Penal. 10.1 Conceito, elementos e funções. 10.2 Bem jurídico-penal. 10.3 Tipos incriminadores e não incriminadores. 10.4 Tipos dolosos. Conceito, natureza e teorias do dolo. 10.5 Dolo natural. Elementos e espécies de dolo. O dolo no Código Penal. 10.6 Tipos culposos. Conceito e elementos do crime culposo. A culpa no Código Penal. 10.7 Inobservância do cuidado objetivo devido, produção de um resultado e nexos causal, previsibilidade objetiva do resultado, conexão interna entre o desvalor da ação e desvalor do resultado. 10.8 Modalidades, espécies e graus de culpa. Compensação e concorrência de culpas. 11. Fato típico. Elementos. 12. Conduta punível. 12.1 Teorias da conduta. 12.2 Conceito, características e elementos da conduta penalmente relevante. 12.3 Ausência e causas de exclusão da conduta. 12.4 Ação e omissão. Teorias. Formas. Classificação. 12.5 Caso fortuito e força maior. 12.6 Lesões esportivas. 12.7 A pessoa jurídica como sujeito ativo e passivo de crime. 13. Resultado. 13.1 Conceito. 13.2 Teorias. 14. Nexos de causalidade 14.1 Teoria e a aplicação da equivalência dos antecedentes causais. 14.2 Concausas absolutamente e relativamente independentes. 14.3 A omissão penalmente relevante. 14.4 Superveniência causal. 15. Tipicidade. 15.1 Conceito e evolução histórica de tipicidade. 15.2 Tipicidade formal e tipicidade material. 15.3 Atipicidade. 15.4 Tipicidade conglobante. 16. Imputação objetiva. 16.1 Antecedentes históricos da Teoria da Imputação Objetiva. 16.2 Teorias da Imputação objetiva. 16.3 Aplicação da teoria da imputação objetiva. 17. Direito Penal do Inimigo 18. O erro no Direito Penal. 18.1 Os erros de tipo e de proibição na teoria psicológica da culpabilidade, na teoria psicológica-normativa da culpabilidade e na teoria normativa pura da culpabilidade. Espécies e efeitos jurídicos que produzem. 18.2 Erro sobre elementos do tipo. 18.3 Erro determinado por terceiro. 18.4 Erro sobre a pessoa. 18.5 Erro sobre o objeto. 18.6 Erro sobre a ilicitude do fato. 18.7 Desconhecimento da Lei penal. 18.8 Aberratio ictus e aberratio criminis. 18.9 Erro de tipo essencial e acidental. 18.10 Erro de tipo incriminador e erro de tipo permissivo. 18.11 Erro evitável e erro inevitável. 18.12 Erro de proibição direto e indireto e erro por mandado. 18.13 O erro nas discriminantes putativas. 19. Ilicitude. 19.1 Evolução histórica. 19.2 Teorias. 19.3 Conceito. 19.4 Elementos. 19.5 Excludentes. 20. Culpabilidade. 20.1 Evolução histórica. 20.2 Teorias. 20.3 Conceito. 20.4 Elementos. 20.5 Excludentes. 20.6 Agente infiltrado, objeção de consciência e desobediência civil. 20.7 A emoção e a paixão. 20.8 Embriaguez. 20.9 Actio libera in causa. 21. Relação entre Tipicidade, Ilicitude e Culpabilidade. 22. Crime consumado e crime tentado. 22.1 Conceitos. 22.2 Iter criminis. 22.3 Natureza e tipicidade da tentativa. 22.4 Elementos, espécies, formas e fundamentos da punibilidade da tentativa. 22.5 Teoria do plano do autor. 22.6 Desistência voluntária. 22.7 Arrependimento eficaz. 22.8 Arrependimento posterior. 22.9 Crime impossível. 22.10 Delito putativo. 22.11 Flagrante preparado, provocado, forjado e agente policial disfarçado. 23. Concurso de pessoas. 23.1 Autoria e participação. 23.2 Conceito, teorias e requisitos. 23.3 Coautoria. 23.4 Autoria mediata. 23.5 Autoria colateral. 23.6 Participação de menor importância e cooperação dolosamente distinta. 23.7 Concurso de pessoas em crime culposo e omissivo. 23.8 Teoria do domínio do fato. 23.9 Circunstâncias comunicáveis. 23.10 Cumplicidade e ações neutras. 23.11 Participação impunível. 23.12 Colaboração posterior e convivência. 24. Penas. 24.1 Evolução histórica. 24.2 Teoria Geral da Pena. 24.3 Significado, fins e fundamento. 24.4 Espécie de pena. 24.5 Penas privativas de liberdade. 24.6 Regimes. 24.7 Regime disciplinar diferenciado. 24.8 Direito e trabalho do preso. 24.9 Progressão e regressão de regime. 24.10 Superveniência de doença mental. 24.11 Detração. 24.12 Penas restritivas de direito. Conceito. Espécies. Requisitos. Conversão. 24.13 Medidas despenalizadoras nas infrações de menor potencial ofensivo. 24.14 Transação penal e suspensão condicional do processo. 24.15 Acordo de não persecução penal. 24.16 Pena pecuniária. Conceito. Critérios de fixação. Valores. Pagamento. Inadimplemento. Consequência. 24.17 Aplicação das penas. Fases. 24.18 Cominação das penas. 24.19 Limites das penas. 24.20 Efeitos da sentença condenatória. 24.21 Suspensão condicional da pena. 24.22 Livramento condicional. 24.23 Reabilitação. 24.24 Medidas de segurança. Fundamentos, requisitos e modalidades. 25. Concurso de crimes. 25.1 Espécies. 25.2 Concurso material, formal e crime continuado. 25.3 Natureza jurídica. 25.4 Teorias e requisitos. 25.5 Resultado diverso do pretendido. 26. Ação penal. 26.1 Punibilidade. 26.2 Causas de extinção da punibilidade. 27. Direito das vítimas e a vitimologia. 28. Crimes contra a pessoa. 29. Crimes contra o patrimônio. 30. Crimes contra a Propriedade Imaterial. 31. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 32. Crimes contra a dignidade sexual. 33. Crimes contra a família. 34. Crimes contra a incolumidade pública. 35. Crimes contra a paz pública. 36. Crimes contra a fé pública. 37. Crimes contra a Administração Pública. 38. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. 39. Crimes de abuso de autoridade. 40. Crimes de drogas. 41. Crimes hediondos e assemelhados. 42. Crimes de Violência doméstica e familiar contra a mulher. 43. Crimes contra a ordem tributária e econômica e contra as relações de consumo. 44. Crimes de trânsito. 45. Crimes ambientais. 46. Crimes relativos a armas de fogo. 47. Crimes de preconceito de raça e cor. 48. Crimes de lavagem de dinheiro. 49. Crimes de tortura. 50. Crime organizado. 51. Crimes contra criança e adolescente 52. Crimes contra idosos. 53. Crimes contra pessoas com deficiência. 54. Crimes licitatórios. 55. Crimes de violência por ocasião de competições esportivas. 56. Contravenções penais. 57. Crimes cumulativos ou por acumulação. 58. Execução penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Processo Penal. 1.1. Sistemas processuais. 1.2. Princípios processuais penais. 1.3. Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 1.4. Lei processual penal no tempo e no espaço. 1.5. Fontes do direito processual penal. 1.6. Lei processual em relação às pessoas. 1.7. Lei processual e sua interpretação. 1.8. Fontes do direito processual penal. 1.9. Acesso à justiça penal. 2. Investigação criminal. 2.1 Inquérito policial e Inquérito

policial militar. 2.2 Investigações criminais extrapoliciais (investigação criminal do Ministério Público e do Poder Judiciário. Comissões Parlamentares de Inquérito). 2.3 Poderes e deveres do agente estatal na fase investigatória. 2.4 Juízo e juiz de garantias. 2.5 Arquivamento de inquérito policial e/ou peças de informação. 2.6 Identificação criminal. 3. Teoria geral do processo penal. 3.1 Ação penal pública e ação penal privada (obrigatoriedade, indisponibilidade e correlação). 3.2 Ação civil "ex delicto". 3.3 Questões e processos incidentes. 3.4 Medidas assecuratórias. 4. Partes e sujeitos da persecução penal. 4.1 Ofendido. 4.2 Réu. 4.3 Juiz. 4.4 Ministério Público. 4.5 Querelante. 4.6 Assistente de Acusação. 4.7 Defesa (pública ou privada). 4.8 Peritos e assistentes técnicos (suspeição, incompatibilidades e impedimentos). 5. Jurisdição. 5.1 Competência. 5.2 Ministério Público (atribuições). 5.3 Conflitos. 5.4 Exceções. 6. Atos processuais em geral. Comunicação dos atos processuais (citação, intimação, notificação). 7. Medidas cautelares. 7.1 Prisão preventiva, prisão temporária e prisão em flagrante. 7.2 Prisão em face de decisão condenatória pelo Tribunal do Júri. 7.3 Liberdade provisória. 7.4 Medidas cautelares diversas da prisão. 7.5 Audiência de custódia. 7.6 Prisão especial. 7.7 Prisão domiciliar. 8. Teoria geral da prova penal. 8.1 Provas em espécie. 8.2 Prova penal típica e atípica. 8.3 Cadeia de custódia da prova. 8.4 Licitude e ilicitude da prova. 8.5 Ilicitude por derivação (regras de exclusão). 8.6 Prova emprestada. 9. Processo penal. 9.1 Teoria geral dos procedimentos. 9.2 Procedimentos comuns (ordinário, sumário, sumaríssimo) e especiais (Código de Processo Penal e legislação esparsa). 9.3 Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 9.4 Juizado Especial Criminal e Lei Maria da Penha (especificidades). 10. Negócios jurídicos processuais. 10.1 Colaboração premiada. 10.2 Arrependimento posterior. 10.3 Acordo de não persecução penal. 10.4 Acordo de leniência. 11. Teoria geral das nulidades. 11.1 Nulidades em espécie. 11.2 Causas e consequências (irregularidade, nulidade, anulabilidade, inexistência). 12. Sentença penal e demais atos judiciais (despachos, decisões interlocutórias, acórdãos, decisões monocráticas). 13. Coisa julgada. 14. Teoria geral dos recursos. 14.1 Princípios e requisitos dos recursos e seu julgamento. 14.2 Duplo grau de jurisdição. 14.3 Recursos em espécie (apelação, recurso em sentido estrito, agravo em execução penal, embargos declaratórios, de nulidade e/ou infringentes, agravo interno e agravo regimental, bem como quaisquer outros previstos no Regimento Interno dos Tribunais). 14.4 Recurso ordinário constitucional. 14.5 Recursos Extraordinário e Especial. 14.6 Agravo nos recursos Especial e Extraordinário. 14.7 Reclamação. 15. Ações de impugnação. 15.1 Correição parcial. 15.2 Mandado de segurança criminal. 15.3 Medidas cautelares penais. 15.4 Habeas corpus. 15.5 Reclamação e revisão criminal. 15.6 Ação de reabilitação criminal. 16. Execução Criminal. 16.1 Princípios e garantias relacionados ao cumprimento da pena. 16.2 Órgãos da execução criminal e estabelecimentos prisionais. 16.3 Execução das penas em espécie. 16.4 Incidentes da execução (detração, remição, graça, indulto, anistia e reabilitação). 16.5 Progressão de regime. 16.6 Livramento Condicional. 16.7 Serviço interno e externo. 16.8 Saídas temporárias. 16.9 Procedimentos disciplinares. 16.10 Execução das medidas de segurança. 17. Juizados Especiais Criminais (Lei n. 9.099/95). 18. Lei das Contravenções Penais (Lei n. 3.688/41). 19. Lei da interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96). 20. Lei das Organizações Criminosas (Lei n. 12.850/13). 21. Crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei n. 7492/86). 22. Lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores (Lei n. 9.613/98). 24. Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto n. 201/67). 25. Entendimentos do STJ e do STF.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE E DIREITOS HUMANOS

1. Lei Federal n. 8.069, de 13/07/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Lei Federal n. 8.072, de 25/07/1990 - Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. 3. Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o §4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. 4. Lei Federal n. 9.099, de 26/09/1995 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. 5. Lei Federal n. 9.455, de 07/04/1997 - Define os crimes de tortura e dá outras providências. 6. Lei Federal n. 9.503, de 23/09/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. 7. Lei Federal n. 9.605, de 12/02/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. 8. Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. 9. Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências. 10. Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. 11. Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. 12. Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11/12/1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/1991; e dá outras providências. 13. Lei Federal nº 12.850, de 2/08/2013 - Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera O Decreto-Lei n. 2.848, de 07/12/1940; revoga a Lei n. 9.034, de 03/05/1995; e dá outras providências. 14. Lei Federal nº 13.431, de 04/04/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 15. Lei nº 13.869, de 5/09/2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). 16. Lei 14.786, de 28/12/2023 - Cria o protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo "Não é Não - Mulheres Seguras"; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte). 17. Declaração Universal dos Direitos Humanos - Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10/12/1948. 18. Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San Jose da Costa Rica), em 22/11/1969.

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei Federal n. 10.406, de 10/01/2002 - Institui o Código Civil: Parte Geral: Livro I: das Pessoas; Livro II: dos Bens; Livro III: dos Fatos Jurídicos. Parte Especial: Livro I: do Direito das Obrigações: Título IX: da Responsabilidade Civil; Livro III: do Direito das Coisas: Título I: da 'Posse; Título III: da Propriedade: Capítulo I: da Propriedade em Geral; Capítulo II: da Aquisição da Propriedade Imóvel; Capítulo III: da Aquisição da Propriedade Móvel; Capítulo IV: da Perda da Propriedade; Capítulo V: dos Direitos de Vizinhança. 2. Decreto-lei n. 4.657, de 04/09/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3. Lei n. 8.078, de 11/09/1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. 4. Lei n. 13.105, de 16/03/2015 - Código de Processo Civil: Livro I: Capítulo I: das Normas Fundamentais do Processo Civil; Capítulo II: da aplicação das normas processuais. Livro II: da Função Jurisdicional: Título I: da Jurisdição e da Ação; Título II: dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional: Capítulo I: dos Limites da Jurisdição Nacional. Livro III: dos Sujeitos do Processo: Título I: das partes e dos procuradores: Capítulo I: da Capacidade Processual; Capítulo II: dos Deveres das Partes e de seus Procuradores: Seção I: dos Deveres; Seção II: da responsabilidade das Partes por Dano Processual.

DIREITO PENAL MILITAR

1. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Conceito, funções e características do Direito Penal Militar. Evolução do Direito Penal, do Direito Penal brasileiro e do Direito Penal Militar. Fontes e princípios do Direito Penal Militar. Doutrinas, escolas e tendências penais. Abolicionismo. Garantismo. Direito penal mínimo e máximo. Direito penal do fato e do autor. Direito penal do inimigo. Justiça restaurativa.

Política criminal. Criminologia. Vitimologia. Sistemas penitenciários. 2. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência, e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito aparente de normas. Aplicação subsidiária do Título I da Parte Geral do Código Penal brasileiro. 3. Teoria do crime: conceito de crime, evolução histórica e principais sistemas. Crime militar em tempo de paz. Crime militar em tempo de guerra. Crime militar doloso contra a vida. Bem jurídico. Dano e perigo. Teoria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Teoria do tipo penal. Classificações. Tipos dolosos e culposos. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva. Ilicitude e causas excludentes. Culpabilidade e causas excludentes. Erro de tipo e de proibição. Iter criminis. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Concurso de crimes. Crime continuado. Aplicação subsidiária dos Títulos II, III e IV da Parte Geral do Código Penal brasileiro. 4. Teoria geral das penas. Penas em espécie. Medidas de segurança e Lei n. 10.216/01. Dosimetria e regime de cumprimento das penas. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites das penas. Execução penal. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Perda de posto e patente. Perda de graduação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Aplicação subsidiária dos Títulos V, VI, VII e VIII da Parte Geral do Código Penal brasileiro. 5. Crimes propriamente militares previstos na Parte Especial do Código Penal Militar. 6. Crimes impropriamente militares previstos na Parte Especial do Código Penal Militar. 7. Crimes impropriamente militares previstos no Código Penal brasileiro. 8. Crimes impropriamente militares e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei n. 13.869/2019); armas (Lei n. 10.826/2003); criança e adolescente (Lei n. 8.069/1990 e Lei n. 13.431/2017); crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990); discriminação ao portador de HIV (Lei n. 12.984/2014); drogas (Lei n. 11.343/2006); idoso (Lei n. 10.741/2003); lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n. 9.613/1998 e Lei n. 12.683/2012); meio ambiente (Lei n. 9.605/1998); organizações criminosas (Lei n. 12.694/2012 e Lei n. 12.850/2013); preconceito de raça ou cor (Lei n. 7.716/1989); esporte (Lei n. 14.597/2023); tortura (Lei n. 9.455/1997); trânsito (Lei n. 9.503/1997); violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/2006); terrorismo (Lei n.13.260/2016); 9. Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares (Lei n.14.751/2023); 10. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal Militar, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

1. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal e em normas infraconstitucionais. Disposições sobre a Justiça Militar da União e dos Estados presentes na Constituição Federal. Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal. Sistemas processuais. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil. 2. Norma processual penal militar. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal. 3. Investigação criminal. Sistemas de investigação, poderes, deveres, metodologias e atos investigatórios. A polícia judiciária militar. O inquérito policial militar. Inquérito para os crimes dolosos contra a vida de civil. Investigação feita pelo Ministério Público. Elementos de informação. Juízo e juiz de garantias. Arquivamento de inquérito policial e/ou peças de informação. Identificação criminal. Teoria geral do processo penal. Ação penal pública e ação penal privada (obrigatoriedade, indisponibilidade e correlação). Ação civil "ex delicto". 4. Ação penal. Jurisdição e competência. Competência do Juízo monocrático, do Conselho Permanente e do Conselho Especial de Justiça. Competência para os crimes dolosos contra a vida. Sujeitos processuais. 5. Medidas cautelares pessoais. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão nos crimes propriamente militares. Liberdade provisória. Menagem. Sursis. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Questões e processos incidentes. Prisão especial. Disposições do Código de Processo Penal brasileiro sobre prisão, medidas cautelares, liberdade provisória aplicáveis ao processo penal militar. 6. Comunicação dos atos processuais. As provas no Direito Processual Penal Militar. Prazos processuais. Defeitos processuais. Nulidades. 7. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Trânsito em julgado. Coisa julgada. 8. Recursos em geral. Remédios autônomos. Habeas corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança criminal. Reclamação. Correição parcial. 9. Processos e procedimentos em espécie do Código de Processo Penal Militar. Disposições do Código de Processo Penal brasileiro e do Código de Processo Civil brasileiro aplicáveis ao processo penal militar. 10. Execução Criminal. 10.1 Princípios e garantias relacionados ao cumprimento da pena. 10.2 Órgãos da execução criminal e estabelecimentos prisionais. 10.3 Execução das penas em espécie. 10.4 Incidentes da execução (detração, remição, graça, indulto, anistia e reabilitação). 10.5 Progressão de regime. 10.6 Livramento Condicional. 10.7 Serviço interno e externo. 10.8 Saídas temporárias. 10.9 Procedimentos disciplinares. 10.10 Execução das medidas de segurança. 11. Disposições processuais penais contidas na legislação especial: depoimento especial (Lei n. 13.431/2017); drogas (Lei n. 11.343/2006); interceptação telefônica (Lei n. 9.296/1996); juizados especiais (Lei n. 9.099/1995); execução penal (Lei n. 7.210/84); organizações criminosas (Lei n. 12.694/2012 e Lei n. 12.850/2013); proteção a testemunhas (Lei n. 9.807/1999); violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/2006). 12. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal Militar, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

LEGISLAÇÃO APLICADA A FUNÇÃO

1. Lei Complementar Estadual nº 10.990/97 (Estatuto dos Militares Estaduais da Brigada Militar) e alterações. 2. Lei Complementar Estadual nº 10.991/97 (Lei de Organização Básica da Brigada Militar) e alterações. 3. Lei Complementar Estadual nº 10.992/97 (Carreira dos Militares Estaduais) e alterações. 4. Decreto nº 43.245/04 (Regulamento Disciplinar da Brigada Militar) e alterações. 5. Decreto nº 57.390/23 (Regulamento de Movimentação dos Militares Estaduais).

ANEXO II

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE:

1. Todas as doenças, afecções e síndromes que sejam motivo ou causa de incapacidade temporária ou definitiva ou de invalidez para o serviço da Brigada Militar ou que impeçam ou restrinjam o devido treinamento/capacitação para a atividade policial militar, consideradas as particularidades da jornada de ensino na Brigada Militar;
2. Qualquer alteração patológica nos exames complementares.
3. Altura inferior a 1,60 m para mulheres e 1,65 m para homens;
4. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para pessoas trans, a avaliação da altura se dará de acordo com a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.
5. Peso desproporcional à altura, com IMC (Índice de Massa Corporal) abaixo de 18,5 e acima de 29,9 conforme tabela abaixo. O Índice de Massa Corporal (IMC) será realizado pela fórmula: $IMC = \text{Kg/m}^2$ onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros. Somente serão aprovados os candidatos que se encontrarem nas situações de Saudável e Sobrepeso. Candidatos que apresentarem índices inferiores ou superiores ao estabelecido serão avaliados individualmente a critério da JPMSE, observando-se outros dados do exame clínico.

IMC	Classificação
<18,5	Magreza
18,5 - 24,9	Saudável
25,0 - 29,9	Sobrepeso
30,0 - 34,9	Obesidade Grau I
35,0 - 39,9	Obesidade Grau II
> 40,0	Obesidade Grau III

6. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

7. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatas funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de Aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayasu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arteriovenosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippeltranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos;

8. Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento segmentar maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congenitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acima; lesões ósteo-articulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenomerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas;

9. Sistema Cardiorrespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias toraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquiectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema. As seguintes alterações no Raio X de tórax: aumento do volume cardíaco, consolidação, atelectasia, derrame pleural, alargamento do mediastino, adenomegalia, infiltrado intersticial, massa ou nódulo pulmonar >0,5 cm não calcificado. Alterações da ergometria sugestivas de isquemia miocárdica como: resposta isquêmica, arritmias complexas, resposta hipertensiva severa ou grave;

10. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anoretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictericas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

11. Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema. Deformidade adquirida em orelhas, lábios, nariz ou outras regiões da face devido ao uso de piercings ou alargador de lóbulos da orelha que impeça ou dificulte o exercício das atribuições do cargo. Tatuagens que representam ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos;

12. Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial

Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimite. Patologias renais funcionais. Alterações congênitas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

13. Sistema Urogenital Feminino: câncer de colo uterino invasivo e outras neoplasias malignas invasivas do trato genital inferior (colo, vulva, vagina), câncer de mama invasivo, neoplasias invasivas de corpo uterino, neoplasias malignas de tubas uterinas e ovários, patologias, condições ou intercorrências durante a gestação (gestação múltipla, ameaça de abortamento, e outros tipos de sangramento anormal do primeiro trimestre de gestação, incompetência istmo-cervical, infecções do trato genital inferior e trato urinário ou infecções de membranas ovulares, placenta prévia, hiperêmese gravídica, sangramentos do segundo e terceiro trimestres de gestação (de qualquer causa etiológica), crescimento fetal restrito ou gestantes que apresentem feto com outras alterações de crescimento, ruptura prematura de membranas ovulares, trabalho de parto prematuro, doenças crônicas durante a gestação (HAS, DM e outras patologias endocrinológicas, coagulopatias, doenças renais, doenças cardíacas ou respiratórias, reumatológicas, tromboembólicas ou outras patologias descompensadas), doenças específicas da gestação (doença hipertensiva gestacional, diabetes gestacional, pré-eclâmpsia, descolamento de placenta). Doenças ginecológicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Laudo de exame citopatológico com alterações de células glandulares (AGUS).

14. Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Cialgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênitas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

15. Sistema endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bóciolos, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema;

16. Sistema Hematopoiético: As seguintes alterações no hemograma: anemia, poliglobulia, leucopenia, leucocitose, trombocitopenia, trombocitose, bicitopenia, presença de células estranhas; neoplasias benignas ou malignas deste sistema; doenças mieloproliferativas, linfoproliferativas, mielodisplásicas; hemoglobinopatias; distúrbios graves de coagulação sanguínea;

17. Qualquer uma das seguintes alterações oftalmológicas descritas no laudo Oftalmológico: apresentar campos visuais anormais (baseado em exame de campimetria computadorizada 24-2 atual); apresentar acuidade visual inferior a 20/30 em cada olho separadamente com ou sem lentes corretoras; caso necessário o uso de lentes corretoras, apresentar acuidade visual sem lentes corretoras em qualquer olho separadamente, inferior a 20/100 (a refração necessária para a melhor acuidade visual deve ser compatível com a AV sem correção informada no laudo); apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais, ou seja, teste de ISHIHARA com mais de 04 (quatro) erros; apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica (exemplos: ceratocone, glaucoma, distrofias ou degenerações de córnea ou retina).

18. Transtornos mentais e comportamentais: Transtornos do Neurodesenvolvimento, Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos, Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados, Transtornos Depressivos, Transtornos de Ansiedade, Transtornos Obsessivo-compulsivo e Transtornos Relacionados, Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores, Transtornos Dissociativos, Transtorno de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados, Transtorno Alimentares, Transtornos da Eliminação, Transtorno do Sono-Vigília, Disfunções Sexuais, Disforia de Gênero, Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta, Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos, Transtornos Neurocognitivos, Transtornos da Personalidade, Transtornos Parafilicos, Outros Transtornos Mentais, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos.

19. Doenças otorrinolaringológicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Perda auditiva: no gráfico da audiometria tonal, nenhuma frequência de som examinado, tanto em via aérea quanto em via óssea, poderá estar abaixo do limiar de 30 dB (trinta decibéis). Mesmo que em apenas uma frequência seja identificada medida igual ou maior a 35 dB (trinta e cinco decibéis), o candidato deverá ser considerado inapto. Presença de alterações na fonação que comprometam o fácil entendimento da fala do candidato.

20. Não apresentar os exames ou não cumprir os prazos e horários definidos em Edital.

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA:

1. O enquadramento dos critérios listados abaixo será avaliado no momento da inspeção, pela junta odontológica, que possui soberania para emissão do parecer:
2. Presença de reabilitações bucais que causem prejuízo sob os aspectos funcionais e/ou estéticos;
3. Ausência de dente (s) da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes que satisfaçam a estética e a função.
4. Transtornos de repercussão neurológica ou outros, que causem alterações que comprometam a forma e a função do sistema estomatognático.
5. Transtornos no desenvolvimento e erupção dos dentes, quanto à sua inter-relação, forma, posição, número e síndromes particulares e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
6. Alterações de tecidos dentários duros (cárie dental, hipoplasia, amelogenese imperfeita, entre outras), doenças da polpa, tecidos periapicais e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
7. Alterações dos tecidos de sustentação dos dentes, doenças gengivais, doenças periodontais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
8. Alterações patológicas da língua e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
9. Transtornos dos tecidos de recobrimento oral, dos lábios, das mucosas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

10. Alterações nas relações intermaxilares e nas articulações temporomandibulares e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
11. Alterações nas glândulas salivares, estruturas anexas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
12. Presença de neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e nos gânglios linfáticos cervicais e tumores odontogênicos e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
13. Dentes retidos (inclusos, semi-inclusos e/ou impactados) com características clínicas e/ou radiográficas sugestivas de patologias associadas, tais como: pericoronarite, cistos, neoplasias, reabsorções radiculares de dentes vizinhos, entre outros, ou que gerem fragilização da estrutura óssea basilar mandibular, com conseqüente risco aumentado de fraturas ósseas em caso de trauma.
14. Transtornos de desenvolvimento dos tecidos da cabeça e pescoço, com repercussão e comprometimento de aspectos funcionais, morfológicos e/ou estéticos, ou alteração do padrão de normalidade dos tecidos que impliquem em fácil identificação do indivíduo por conta de tais alterações, pondo em risco a segurança em atividades de natureza policial militar.
15. Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento policial militar e do exercício das atividades policiais militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
16. Distúrbios da fala.
17. Sinais e sintomas na cavidade oral, relacionados a doenças sistêmicas e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes. Também são causas de inaptidão todas as patologias verificadas nos itens de avaliação odontológica que, nos termos da legislação vigente e no momento da realização do exame, temporária ou permanentemente, alterem ou venham a alterar, ainda que como fator causal secundário ou coadjuvante, o correto funcionamento do sistema estomatognático e a condição de saúde em geral, sob o enfoque orgânico e fisiológico.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS PARA O EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

EXERCÍCIO DE FLEXÃO NA BARRA para candidatos do gênero masculino:

Posição inicial: Ao comando de "EM POSIÇÃO", dado pelo avaliador, o executante empunhará a barra com a pegada pronada (com o dorso das mãos voltadas para o rosto), mantendo os braços completamente estendidos, o corpo na posição vertical e os pés sem contato com o solo.

Execução: Ao comando de "COMEÇAR", o executante flexionará simultaneamente os braços até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida voltará a posição inicial pela extensão completa dos braços.

Considerações Gerais: O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício. Devem ser realizados nestas condições, 05 repetições de flexões, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo.

A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

Não será permitido ao candidato, durante a realização do teste:

- a) tocar com o (s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do exercício, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) utilizar luva (s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- c) deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador.
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) desligar qualquer uma das mãos da barra.

NÃO SERÃO CONTABILIZADOS os seguintes movimentos:

- hiperextensão da cervical com elevação do queixo;
- não completar a extensão total dos cotovelos;
- balançar as pernas ou utilizar a posição de butterfly.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerado INAPTO o candidato que não atingir a forma e o tempo estipulado pelo presente edital.

Será concedida apenas uma tentativa ao candidato. A aferição de adequação do exercício oficial será somente a realizada pelo avaliador. O exercício deverá ser gravado em meio audiovisual com a geração de arquivo digital individualizado.

EXERCÍCIO DE ISOMETRIA NA BARRA FIXA para candidatas do gênero feminino:

Posição inicial: Ao comando de "EM POSIÇÃO" do avaliador, a candidata adotará a posição inicial conectando-se à barra com a pegada pronada (com o dorso das mãos voltados para o rosto). Para conectar-se à barra a candidata poderá ser auxiliada subindo em uma plataforma. As mãos devem estar distantes a uma largura correspondente à dos ombros, estando o queixo acima do Nível da barra, paralelo ao solo, sem hiperextensão do pescoço. Uma vez na posição inicial, a plataforma será retirada, momento em que será imediatamente iniciada a cronometragem pelo avaliador.

O avaliador cessará a cronometragem no instante em que:

(1) a candidata atingir o tempo de 20 segundos na posição isométrica descrita, com o queixo acima da altura correspondente a parte superior da barra;

(2) a candidata deixar de manter o queixo acima da altura correspondente à parte superior da barra;

(3) a candidata encostar o queixo na barra.

Uma vez atingido o tempo de 20 segundos, o avaliador dará o comando de "desligar", momento em que a candidata poderá soltar a barra dando cabo à completa execução do exercício.

Será considerada INAPTA a candidata que não realize o exercício em sua completude, desde a posição inicial até o comando de "desligar".

Não será permitido à candidata, durante a realização do teste:

a) tocar com o (s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador;

f) realizar movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da modalidade;

g) realizar movimentos de flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada) dos quadris e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução do exercício;

h) realizar hiperextensão da cervical com elevação do queixo.

O exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, a candidata será desclassificada do teste.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerada INAPTA a candidata que não atingir a forma e o tempo estipulado pelo presente edital.

Será concedida apenas uma tentativa à candidata.

A aferição de adequação do exercício oficial será somente a realizada pelo avaliador.

O exercício deverá ser gravado em meio audiovisual com a geração de arquivo digital individualizado.

EXERCÍCIO ABDOMINAL (Remador):

Posição Inicial: o candidato coloca-se deitado em decúbito dorsal com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos, também, paralelamente, porém, acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo;

Execução: ao comando do avaliador, o candidato inicia a modalidade, flexionando simultaneamente o quadril e os joelhos até adotar a posição sentada, mantendo os braços estendidos de forma paralela ao solo de modo que os cotovelos se alinhem com os joelhos. Realizado tal movimento, o candidato deverá retornar à posição inicial quando os membros superiores estendidos, ou não, deverão tocar o solo acima da cabeça, momento em que será contabilizada uma execução. O afastamento entre os membros inferiores não deve exceder à largura dos quadris do candidato. O afastamento dos membros superiores não deve exceder à largura dos seus ombros. Ao comando de "PREPARAR... INICIAR!", aciona-se o cronômetro e o candidato inicia os movimentos de forma sucessiva. Após um minuto, ao comando de "PARE!", é finalizada a execução dos movimentos e o cronômetro é travado.

Correção do movimento: somente serão considerados, para contagem, os movimentos executados em sua completude e conformidade com a descrição. Não será computada a repetição quando o candidato utilizar qualquer forma de auxílio durante o movimento, como abraçar ou apoiar-se nos joelhos e/ou nas pernas ou, ainda, apoiar os cotovelos no solo. Os pés deverão tocar o solo durante a execução das repetições, pelo menos, ao completar a flexão e a extensão de tronco/quadril. Deverá ocorrer, simultaneamente, a flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos do candidato. Não será permitido o uso de acessórios do candidato para realizar a modalidade.

Movimento correto:

- quando na execução simultânea acima citada, os cotovelos atinjam o mesmo alinhamento lateral dos joelhos, posicionados na mesma altura, com os braços em posição paralela ao chão;

- quando os movimentos de flexão (quadril, ombro e joelhos) sejam simultâneos;

- quando do retorno a posição inicial, em cada execução, o tronco, braços e pernas retomem a amplitude máxima no prolongamento do solo;

- quando não haja auxílio das mãos no movimento das pernas;

- a flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;

- os pés devem tocar no solo durante a execução do movimento, tanto na flexão de tronco, quanto na extensão de tronco/quadril.

Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

Contagem: o exercício será validado e computado cada vez que o(a) candidato(a) completar o movimento nos padrões supracitados, retornando à posição inicial.

NÃO SERÁ CONTABILIZADA A REPETIÇÃO, quando o candidato:

- ao retornar a posição inicial, não estender os braços, posicionando as mãos acima da cabeça;
- não manter os membros superiores alinhados com os ombros, paralelos ao solo, impedindo que os cotovelos alcancem os joelhos;
- passar os braços por cima dos joelhos, ou entre as pernas, os dois braços passando entre os joelhos;
- deixar de flexionar os joelhos na fase da flexão de quadril/subida;
- não encostar os calcanhares no solo quando retomar a posição inicial;
- segurar-se, pegar impulso ou descansar, apoiando-se nos joelhos, puxando-se pelas pernas ou pelas roupas, durante a fase 2 (subida ou flexão de quadril) da execução;
- apoiar as mãos ao solo para auxiliar na subida.

Quantidade de flexões: no tempo de um minuto, **os candidatos deverão realizar 40 flexões e as candidatas deverão realizar 32 flexões.**

EXERCÍCIO DE CORRIDA:

Exercício de corrida no tempo de 12 (doze) minutos: Ao comando da comissão avaliadora, deverá ser percorrido no tempo de 12 minutos a distância de 2.500 metros para os candidatos do gênero masculino e 2.100 metros para as candidatas do gênero feminino.

A Banca Examinadora informará aos candidatos, no dia do teste, o número de voltas a serem executadas para cumprir a metragem exigida.

Quando da necessidade de ultrapassagem, o candidato deve sempre realizá-la pela direita.

O candidato **NÃO PODERÁ:**

- ultrapassar de modo que interrompa o ritmo e/ou movimentos dos demais candidatos;
- encostar nos demais candidatos durante o percurso.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerado INAPTO.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato	
Nº Inscrição	
Nº do CPF	
Data de Entrega	

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Assinale abaixo os títulos presentes e quantidade

Graduação	Sim	Não	Quantidade
Especialização (<i>Lato Sensu</i>)	Sim	Não	Quantidade

Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	Sim	Não	Quantidade
Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	Sim	Não	Quantidade
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES			
TOTAL DE PONTOS VALIDADOS			

Assinatura do candidato (a)

Registros (para uso interno do IBADE):

Analisado por:	Homologado por:
----------------	-----------------

Considerações:

ANEXO V

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROA nº XXXXXXXX

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____**Nº da Inscrição:** _____**Classificação Geral:** _____**Classificação Cota:** _____**CPF:** _____**FASE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Assinale a Fase)***() 2ª Fase - Exame de Saúde.***Justificativa do candidato - Razões do Recurso:**

() Anexos: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura candidato

ANEXO VI**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA 1ª FASE - 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA**

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	31/03/2025
Período de Inscrições pela internet, por meio do site www.ibade.org.br.	31/03 a 05/05/2025
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	06/05/2025
Último dia para entrega do Comprovante de pertencimento dos Povos Indígenas	06/05/2025

Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	06/05/2025
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição	06/05/2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	06/05/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura	06/05 a 10/05/2025
Edital de Divulgação das Bancas Elaboradoras da Prova Objetiva	29/05/2025
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	29/05/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas - Lista Preliminar de Inscritos	29/05/2025
Período de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online - Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	30/05 a 05/06/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas - Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	13/06/2025
Divulgação do total de inscritos	13/06/2025
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local da Prova Objetiva	18/06/2025
Consulta de Data, Hora e Local da Prova Objetiva no site do IBADE	18/06/2025
Aplicação do Exame Intelectual (Prova Objetiva) - data provável.	29/06/2025
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	30/06/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar do Exame Intelectual - a partir das 12h	30/06/2025
Publicação do Modelo do Caderno de Questão da Prova Objetiva	30/06/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	01/07 a 07/07/2025
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	07/07/2025
Edital de Divulgação do Gabarito Definitivo do Exame Intelectual e das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	14/07/2025
Edital de Divulgação das Notas Preliminares do Exame Intelectual e Disponibilização das Grades de Respostas da Prova Objetiva no site do IBADE	14/07/2025
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Objetiva	15/07 e 16/07/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Objetiva	15/07 a 21/07/2025
Edital de Divulgação Notas Definitivas da Prova Objetiva e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Objetiva	24/07/2025
Edital de Divulgação dos Candidatos com Notas Empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	24/07/2025
Realização do Sorteio Público de Desempate	01/08/2025
Resultado do Sorteio Público de Desempate	04/08/2025
Resultado final da Prova Objetiva	04/08/2025

**As demais etapas serão publicadas nos editais subsequentes.*

ANEXO VII

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

BRIGADA MILITAR

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - CSPM

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO - PESSOA NEGRA

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade (RG): _____

Data de nascimento: ____/____/____ N° inscrição: _____

Autodeclaração:

Eu _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação do candidato, este ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurada a ampla defesa e o contraditório. Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

Assinatura do candidato

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).
- cópia colorida da documentação referida na Lei 12.990/14 (Autodeclaração e Origem Familiar), na forma do artigo 28,II e III do Decreto 56.229/21

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato convocatório de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer as cotas para pessoas negros/pardos: Sim () Não ()

Parecer da Comissão de Avaliação:

Nome:

Nome:

Nome:

Id Funcional:

Id Funcional:

Id Funcional:

Data: ____/____/____.

ANEXO VIII

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

BRIGADA MILITAR

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - CSPM

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO - PESSOA TRANS**Dados pessoais:**

Nome: _____

CPF: _____ Identidade (RG): _____

Data de nascimento: ____/____/____ N° inscrição: _____

Autodeclaração:

Eu _____, declaro que sou _____ (homem trans / mulher trans / travesti) e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação do candidato, este ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurada a ampla defesa e o contraditório. Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me filmar e/ou fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para essa etapa deste Concurso.

Assinatura do candidato

Documento que devem ser anexados a este Formulário: a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros).

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato convocatório de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

Candidato apto para concorrer as cotas para pessoas trans: Sim () Não ()

Parecer da Comissão de Avaliação:

Nome:

Nome:

Nome:

Id Funcional:

Id Funcional:

Id Funcional:

Data: ____/____/____.

ANEXO IX

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - CSPM

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO - PESSOA INDÍGENA
--

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade (RG): _____

Data de nascimento: ____/____/____ N° inscrição: _____

Autodeclaração:

Eu _____, declaro que sou integrante do grupo indígena _____, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e opto por concorrer às vagas reservadas aos povos indígenas na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação do candidato, este ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurada a ampla defesa e o contraditório. Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me filmar e/ou fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para essa etapa deste Concurso.

Assinatura do candidato

Documento que devem ser anexados a este Formulário: Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas, e documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato convocatório de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
--

CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer as cotas para pessoas pessoa indígena: Sim () Não ()

Parecer da Comissão de Avaliação:

Nome:

Nome:

Nome:

Id Funcional:

Id Funcional:

Id Funcional:

Data: ____/____/____.

CEL PM CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI

Rua dos Andradas, 522

Porto Alegre

CEL PM CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI

Cmt Geral da Brigada Militar

Rua dos Andradas, 522

Porto Alegre

5132882711

Protocolo: 2025001239782

Publicado a partir da página: 152

∨ Download PDF

∨ Download PDF Assinado

∨ Download PDF com Marca D'Água

Praça dos Açorianos, S/N

Centro Histórico

Porto Alegre - RS

90010-340

Telefone: (51) 3210-3708

DESENVOLVIDO PELA
PROCERGS [Termos de uso](#) 